

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 104

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 6 DE MAIO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 de abril ultimo.
Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente.
SECRETARIA DO ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 1 e 2 do corrente das Directorias da Justiça e do Interior — Expediente de 30 de abril ultimo e 1 do corrente da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 2 do corrente — Requerimentos despachados — Expediente de 5 do corrente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 2 do corrente da Superintendencia de Seguros Maritimos e Terrestres — Recebedoria da Capital Federal.
Ministerio da Marinha — Expediente de 16 e 17 de abril ultimo.
Ministerio da Guerra — Expediente de 28 a 30 de abril ultimo e 1 de maio corrente — Requerimentos despachados.
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 5 do corrente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.
SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria de Minas Geraes.
EDITAIS E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES ANONYMAS — Balancetes do «Brasilianische Bank für Deutschland» e «The British Bank of South America, Limited».
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 de abril ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Correntina

68ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o coronel Francisco Joaquim Flores.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Antonio Joaquim de Oliveira e Ginesio José Alvares;

Capitão-ajudante de ordens, José Martins de Oliveira;

Major-cirurgião, o tenente Lyzandro Ferreira de Oliveira.

202º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o tenente Horacio Pereira de Souza Fagundes;

Major-fiscal, Theodoro Hermenegillo de Carvalho;

Capitão-ajudante de ordens, Gasparino Durval Cardoso e Synfronio Marques de Araujo.

Tenente-quartel-mestre, Horacio José Alvares;

Capitão-cirurgião, o tenente José Tavares da Costa.

1ª companhia — Capitão, José Joaquim Alves;

Tenente, Gilberto da Costa Athaydes;

Alferezes, Jesuino de Medeiros Borges e Antonio de Souza Tonha.

2ª companhia — Capitão, Glycerio Joaquim de Magalhães;

Tenente, Tertoliano Marques das Flores;

Alferezes, Rufino José de Araujo e João Alves Pereira.

3ª companhia — Capitão, Elgino Alves dos Santos;

Tenente, Sebastião de Souza Lorangeira;

Alferezes, Torencio de Queiroz Monteiro e João Cavalcante de Souza.

4ª companhia — Capitão, Zeferino José do Rego;

Tenente, Augusto José de Oliveira;

Alferezes, Antonio Moreira dos Santos e José Libesino de Araujo.

203º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Honório José Alvares;

Major-fiscal, Emiliano Martins de Oliveira;

Capitão-ajudante, Herculano Rodrigues de Souza;

Tenente-secretario, Constantino Ferreira de Almeida;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Baptista de Souza;

Capitão-cirurgião, Antonio Cavalcanti de Souza.

1ª companhia — Capitão, Reginaldo de Souza Duque;

Tenente, João Alvares Pereira;

Alferezes, Joaquim José de Oliveira Junior e Francilino Tavares da Costa.

2ª companhia — Capitão, Tertoliano José de Araujo;

Tenente, Porfírio Rodrigues Meira;

Alferezes, Dionysio Pereira de Souza e Lourenço José Brandão.

3ª companhia — Capitão, Francisco Antonio de Oliveira Sobrinho;

Tenente, Manoel Rodrigues da Silva;

Alferezes, Redozino Tavares da Costa e Synfronio Marques Leão.

4ª companhia — Capitão, Tertuliano Cardoso Pereira;

Tenente, Avelino Tavares da Costa;

Alferezes, Antonio Julião de Figueiredo e Saturnino Martins de Oliveira.

204º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Domingos Antonio Filardo;

Major-fiscal, Militão Pereira de Souza;

Capitão-ajudante, Vital do Souza Fagundes;

Tenente-secretario, Maximino José Brandão;

Tenente-quartel-mestre, Esmelindo José de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Antonio Carlos de Oliveira Patori.

Alferezes, Epiphanyo Moreira dos Santos;

Alferezes, Irineu da Costa Athaide e Manoel José da Silva.

2ª companhia — Capitão, Luiz Joaquim Nunes;

Tenente, Theodoro Hermenegillo de Carvalho;

Alferezes, Sergio de Queiroz Monteiro e Manoel Cyriaco Marques.

3ª companhia — Capitão Justino Moreira Bello;

Tenente, José Candido de Oliveira;

Alferezes, João Maurício Duarte e Elias Antonio Pereira.

4ª companhia — Capitão, Cornelio José de Oliveira;

Tenente, Quirino Ignacio Gonçalves;

Alferezes, Juvencio Alves Pereira e Herculano Baptista Nepomuceno.

68ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Joaquim do Rego;

Major-fiscal, Balbino José de Souza;

Capitão-ajudante, Marcellino Antonio do Rego;

Tenente-secretario, Genesio José de Araujo;

Tenente-quartel-mestre, Vital Pereira de Souza;

Capitão-cirurgião, José Candido Alves.

1ª companhia — Capitão, José Vicente Brandão;

Tenente, Loolino Tavares da Costa;

Alferezes, José Honório Marques e Lourenço Francisco Brandão.

2ª companhia — Capitão, Deraldo da Motta Flores;

Tenente, Angelo Pereira da Silva;

Alferezes, José Rodrigues de Souza e Possidonio Moreira Bello.

3ª companhia — Capitão, Archias Marques Leão;

Tenente, José Francisco de Magalhães;

Alferezes, Francisco Xavier de Souza e Lourenço Pereira de Souza.

4ª companhia — Capitão, José Francisco Brandão;

Tenente, Antonino José Brandão;

Alferezes, Javeto Soares de Oliveira e Genesio Bispo dos Santos.

69ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Bruno Martins da Cruz.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Francisco Joaquim de Magalhães e Allegundes Antonio de Magalhães;

Capitães-ajudantes de ordens, Gasparino Durval Cardoso e Synfronio Marques de Araujo.

Major-cirurgião, Manoel Joaquim de Araujo.

205º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Javenal Antonio de Magalhães;

Major-fiscal, Theodorico Teodoro de Magalhães;

Capitão-ajudante, Lennel José da Silva;

Tenente-secretario, Manoel Joaquim de Araujo;

Capitão-cirurgião, Antonio Carlos de Oliveira Patori.

1ª companhia—Capitão, Galdino de Souza Barbosa;

Tenente, Angelo Lemos Soares;

Alferes, Tertolino Gonçalves Moreira e Francisco da Rocha Corte.

2ª companhia—Capitão, Gil Moreira dos Santos;

Tenente, Honorato Moreira dos Santos;

Alferes, Guilhermino Antonio de Oliveira e Cassiano da Silva Lima.

3ª companhia—Capitão, Henrique Pereira de Castro;

Tenente, Francisco Moreira de Andrada;

Alferes, Salustiano de Souza Barbosa e Canuto Pereira da Silva.

4ª companhia—Capitão, Paulo da Silva Lima;

Tenente, Felix Rodrigues de Araujo;

Alferes, Felipe Nery Buono e João Nery de Souza.

202º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, João Moreira de Moura;

Major-fiscal, Domingos Pereira de Souza Neves;

Capitão-ajudante, Manoel Vieira das Neves Bandeira;

Tenente-secretario, Antonio Carlos de Oliveira Filho;

Tenente-quartel-mestre, Vicente José dos Santos;

Capitão-cirurgião, Claro Moreira da Silva.

1ª companhia—Capitão, Antonio Cordeiro Tavares da Silva;

Tenente, Antonio Alves Vieira;

Alferes, Romão José dos Santos e Matheus Pinenta da Costa.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Francisco Dourado;

Tenente, Manoel Duarte Pinto;

Alferes, André de Castro e Silva e Salustiano da Silva Lima.

3ª companhia—Capitão, Claudio José de Almeida;

Tenente, Rufino Antonio de Oliveira;

Alferes, José Moreira dos Santos e João Francisco Dourado.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Gomes Cardoso;

Tenente, João Martins de Oliveira;

Alferes, José Pereira de Castro e Joaquim Pio Ramos.

207º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel-commandante, o capitão Arthur Ribeiro de Magalhães;

Major-fiscal, o capitão Manoel de Carvalho Ferreira Campos;

Capitão-ajudante, José Francisco de Araujo Alfaiate;

Tenente-secretario, João Marques de Araujo;

Tenente-quartel-mestre, Rozalvo de Abreu Vianna;

Capitão-cirurgião, Antonio Joaquim de Sivilla.

1ª companhia—Capitão, Calixto José de Oliveira;

Tenente, Antonio de Mello Brito;

Alferes, Lionardo Gonzaga do Bomfim e Francisco da Silva Braga.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Moreira de Mello;

Tenente, Hildebrando Baptista Alves Maia;

Alferes, Evaristo de Deus Telles e Marciano Ferreira dos Santos.

3ª companhia—Capitão, Irineu Bequith Lafont;

Tenente, Manoel Antonio de Sevela;

Alferes, Olívio Oladini e Silva e Elvino Pereira Lima.

4ª companhia—Capitão, o alferes Manoel Joaquim Flor;

Tenente, Benedito Alves Pereira;

Alferes, Joaquim Moreira da Móra e Joaquim Antonio de Souza Neves.

69º batalhão da reserva

Estado maior—Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel José Augusto Pereira de Carvalho;

Major-fiscal, José de Souza Borba;

Capitão-ajudante, Antonio Augusto Pereira de Carvalho;

Tenente-secretario, Julio Antonio da Silva Machado;

Tenente quartel-mestre, João Baptista Alves Maia;

Capitão-cirurgião, Jovino José do Bomfim.

1ª companhia—Capitão, Marcolino José da Rocha;

Tenente, José de Araujo Lima;

Alferes, Francisco de Salles Alves e Cassiano de Castro e Silva.

2ª companhia—Capitão, Alfredo Martins de Sá;

Tenente, Symphronio de Almeida Castro;

Alferes, Manoel Simplicio da Silva e José Teódeco Brazillino.

3ª companhia—Capitão, Felipe Nery do Espirito Santo;

Tenente, José Antonio Pereira Ramos;

Alferes, João Antonio Barbosa e Antonio Moreira de Carvalho.

4ª companhia—Capitão, Domingos Baptista Mantena;

Tenente, Possidonio Luiz Ferreira;

Alferes, Manoel Martins do Nascimento e Salustiano Nery de Castro.

9ª brigada de artilharia

Coronel commandante, Martiniano José de Oliveira;

Capitães-assistentes, Antonio da Costa Athayde e Matheus de Queiroz Monteiro;

Capitães-ajudantes do ordens, Joaquim Luiz Ferreira e Isidoro Affonso de Oliveira.

9º regimento de artilharia de campanha

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Sebastião Laranjeira da Silva;

Major-fiscal, o tenente Antonio Fernandes Coelho;

Primeiro-tenente secretario, Joaquim Benigno de Sant'Anna;

Primeiro-tenente quartel-mestre, Francisco Corrêa do Nascimento;

Capitão-cirurgião, Marcellino Vieira das Neves;

Segundo-tenente veterinario, Luiz Alves de Magalhães.

1ª bateria—Capitão, Ernesto José do Bomfim;

Primeiros-tenentes, Manoel Xavier do Nascimento e Hermenegildo Nery do Espirito Santo;

Segundos-tenentes, José Antonio Dourado e José Simões da Cunha.

2ª bateria—Capitão, José Xavier do Nascimento;

Primeiros-tenentes, João Nery Espirito Santo e Agostinho de Queiroz Monteiro;

Segundos-tenentes, Leandro Xavier do Nascimento e Francisco Luiz Ferreira.

3ª bateria—Capitão, Manoel Joaquim Ramos;

Primeiros-tenentes, Abílio do Souza Ramos e Macario Moreira dos Santos;

Segundos-tenentes, Maurício Antonio de Souza e Manoel do Nascimento Rocha.

4ª bateria—Capitão, José Marques de Souza Ramos;

Primeiros-tenentes, Glycerio da Costa Athayde e Gonzalo Moreira de Carvalho;

Segundos-tenentes, João Pereira do Nascimento e Maranhão Nery do Espirito Santo.

9º batalhão de artilharia de posição

Estado maior—Tenente-coronel commandante, João de Castro da Rocha;

Major-fiscal, Balbino Ramos Marinho;

Capitão-ajudante, João Antonio da Silva;

Tenente-secretario, Gilberto da Costa Athayde;

Tenente-quartel-mestre, Trazibulo Rocha Melhalo;

Capitão-cirurgião, Dionysio Moreira dos Santos.

1ª bateria—Capitão, João Baptista de Franco;

Primeiro-tenente, Vital Gomes de Oliveira;

Segundos-tenentes, Joaquim Moreira dos Santos e Manoel de Queiroz Monteiro.

2ª bateria—Capitão, João Antonio de Souza Ramos;

Primeiro-tenente, Olympio da Costa Athayde;

Segundos-tenentes, Salustiano Teixeira de Oliveira e Francisco de Souza Ramos Primo.

3ª bateria—Capitão, Luiz de Souza Ramos;

Primeiro-tenente, João Pereira Ramos;

Segundos-tenentes, João Gualberto de Souza Ramos e Faustino de Almeida Castro.

4ª bateria—Capitão, Manoel de Souza Marques;

Primeiro-tenente, Antonio de Souza Marques;

Segundos-tenentes, Francisco de Souza Ramos e Antonio Vieira de Farias.

Comarca de Alcobaça

70ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Ismael Teixeira de Medeiros;

Estado maior—Capitães-assistentes, Alfredo Antunes Guerra e Rodolpho Muniz Cordoiro Graúna;

Capitães-ajudantes do ordens, Tarquinio Garcia de Medeiros e Getulio de Almeida Gouvêa;

Major-cirurgião, João José de Medeiros.

203º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, João Bernardino de Medeiros;

Major-fiscal, Silfudio Garcia de Medeiros;

Capitão-ajudante, Joaquim Muniz de Almeida Filho;

Tenente-secretario, João Garcia de Azevedo;

Tenente quartel-mestre, José Bernardo do Vallo;

Capitão-cirurgião, Antonio da Costa Ferreira.

1ª companhia—Capitão, Manoel Graciano da Fonseca;

Tenente, Thiago da Silva Ramos;

Alferes, Francisco Ferreira da Silva e João Dionysio de Almeida Junior.

2ª companhia—Capitão, Epiphânio Alves Mascarenhas;

Tenente, Hermenegildo José de Abreu Filho;

Alferes, Hermenegildo Neves de Almeida e Tertulino Garcia de Azevedo.

3ª companhia—Capitão, Antonio João de Medeiros;

Tenente, Augusto Pereira Neves;

Alferes, Manoel Felix Corrêa e José da Silva Palmeira.

4ª companhia—Capitão, Symphronio da Costa Birindiba;

Tenente, Odylio Garcia de Medeiros;

Alferes, Julio Casiano de Almeida e Francisco Salles da Silva.

209º batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, João de Figueiredo Alves;

Major-fiscal, Antonio Garcia de Medeiros Junior;

Capitão-ajudante, Francisco da Silva Talhada;

Tenente-secretario, Cicero Rieverts;
Tenente quartel-mestre, Antonio Pereira de Abreu Filho;
Capitão-cirurgião, Ismael Teixeira de Medeiros Filho.

1ª companhia—Capitão, Antonio Caetano de Almeida Junior;

Tenente, Salustino Ignacio Simões;
Alferes, Antonio de Medeiros Guerra e Antonio Garcia de Azevedo.

2ª companhia—Capitão, José Pavão da Silva;

Tenente, João Francisco dos Santos Boamorte Junior;

Alferes, Joaquim Rufino Filho e Diogo Ignacio de Souza Filho.

3ª companhia—Capitão, Elpidio dos Santos Fontoura;

Tenente, Francisco José da Silva Guedes;
Alferes, José Francisco Loures e Helvecio José Ferreira.

4ª companhia—Capitão, Vicente Ignacio do Sant'Anna;

Tenente, André Francisco da Silva;
Alferes, Antonio Muniz Cordeiro e José Pereira Barbosa.

210ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Laurentino José da Costa;

Major-fiscal, Augusto Gonçalves da Rocha;
Capitão-ajudante, Jubelino Rodrigues de Alencar;

Tenente-secretario, Andronico Francisco Lumachi de Mello;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Garcia de Azevedo;

Capitão-cirurgião, Leovigildo Gonçalves da Penna.

1ª companhia—Capitão, Antonio da Costa e Silva;

Tenente, Altino de Castro Henriques;
Alferes, Balduino Gonçalves da Silva e Borillo Guerra.

2ª companhia—Capitão, José Francisco Tolhada;

Tenente, Alfredo Muniz do Prado;
Alferes, Francisco Bernardino dos Santos e João Leovigildo Alves.

3ª companhia—Capitão, João Alves Soares;
Tenente, Euclides Candido de Medeiros;
Alferes, Manoel Candido de Abreu e Delmiro dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Ernestino Alves Guerra;

Tenente, João Salles da Silva Gomes;
Alferes, João José do Mattos e João Garcia de Medeiros.

70ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Macdonio João de Medeiros;

Major-fiscal, o capitão Manoel da Costa Ferreira;

Capitão-ajudante, Aprigio Antonio do Nascimento;

Tenente-secretario, José Joaquim de Souza Felpa;

Tenente quartel-mestre, João da Silva Palmeira;

Capitão-cirurgião, Joaquim Teixeira Sampaio de Medeiros.

1ª companhia—Capitão, Leonidio Joaquim da Rocha;

Tenente, Dario Domingues dos Santos;
Alferes, Genesio Soares da Fonseca e Antonio Maria da Silva.

2ª companhia — Capitão, Antonio Pereira de Abreu;

Tenente, João Fagundes de Avellar;

Alferes, Terellio da Costa Fonseca e Aureliano da Costa Birindiba.

3ª companhia — Capitão, José Coelho de Alpoim Francisco;

Tenente, Manoel Maria da Cruz;

Alferes, José de Oliveira Mattos e José da Costa Fagúncia.

4ª companhia — Capitão, Porgentino da Costa Birindiba;

Tenente, Arthur de Souza Lima;
Alferes, Manoel Saraiva de Medeiros e Joaquim Nunes da Fonseca.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente:

Foram transferidos:

Da arma de cavallaria para a de infantaria, de accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, o alferes José Alves de Oliveira, conforme pediu;

Na arma de artilharia, da 4ª bateria do 1º batalhão para o lugar de ajudante do 3º, o capitão Esperidião Rosas, deste lugar para a 1ª bateria do 6º regimento o capitão Domingos Virgilio do Nascimento e da 1ª bateria deste regimento para a 4ª bateria do 1º batalhão o capitão José Carlos Lamaignère Teixeira;

— Concedeu-se reforma:

Ao capitão ajudante do 15º batalhão de infantaria Francisco de Moura Costa, conforme pediu, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890;

Ao mestre de musica Antonio da Fonseca Barros, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, e ao soldado do 20º batalhão de infantaria Cecilio Alves da Gloria, de conformidade com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro, visto contarem mais de 25 annos de serviço e acharem-se incapazes de nello continuar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o theor de informações officiaes referentes á indemnidade da provincia de Santa Fé, na Republica Argentina, onde nenhum caso de peste se manifestou no corrente anno, resolve permittir que em navios, préviamente desinfectados, sob a fiscalização do consul geral em Rosario, ou de delegado seu, se permita o embarque, com destino aos portos brasileiros, de farinhas e trigos em saccos; com a condição de ser a procedencia de taes generos certificada pelo mesmo consul como realmente da dita procedencia. Os navios que se submeterem a taes exigencias serão recebidos nos portos nacionaes, desde que façam viagem directa, e passem pelo lazareto da Ilha Grande afim de serem examinados e tratados, como convier.

Capital Federal, 2 de maio de 1902. — *Sabino Barroso Junior.*

O Ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista a resolução do Governo da Republica Oriental do Uruguay, que manda

receber em livre pratica, nos portos da mesma Republica, os navios procedentes de portos argentinos, mediante desinfectação practica a nestes ultimos, sob a fiscalização exclusiva de suas respectivas autoridades e sem intervenção das Uruguayas, e cunprindo o disposto no regulamento sanitario n. 2.458, de 10 de fevereiro de 1897, resolve declarar suspeitos os portos da Republica Oriental de Uruguay e determinar que, para o effeito das medidas sanitarias correspondentes, vigorem, em relação a ellas as constantes da portaria de 19 de abril proximo findo, referentes aos argentinos.

Capital Federal, 5 de maio de 1902. — *Sabino Barroso Junior.*

Expediente de 1 de maio de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se tres mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 33, § 1º, n. II e § 2º do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, ao juiz do Tribunal Civil e Criminal bacharel Jorge de Azevedo Segurado, para tratar de sua saúde.

— Devolveram-se ao collecter das rendas federaes em Bragança, no Estado de São Paulo, por terem sido as respectivas nomeações declaradas sem effeito por decreto de 19 de abril ultimo, as guias relativas ao pagamento do sello das patentes de officiaes da guarda nacional da mesma comarca e pertencentes a Ladislão Gonzaga da Silva Leme, Nicoláo Felizardo da Barra e Joaquim Ferreira de Almeida.

Requerimentos despachados

Ladislão Gonzaga da Silva Leme, Nicoláo Felizardo da Barra e Joaquim Ferreira de Almeida.—As guias de pagamento do sello das patentes foram devolvidas ao collecter das rendas federaes em Bragança, no Estado de S. Paulo, por terem sido as nomeações declaradas sem effeito, por decreto de 19 de abril ultimo.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi concedida ao Dr. Joaquim Furtado de Menezes a exoneração que solicitou do lugar de commissario fiscal dos exames de preparatorios em Ouro Preto.

Foram concedidos ao engenheiro Evardado Adolpho Backeuser, preparador da Escola Polytechnica, dous mezes de licença, com o vencimento a que tem direito, na forma da lei, para tratar de negocios de seu interesse.

Declarou-se ao director da Escola Polytechnica que este Ministerio, de accordo com o parecer da comissão informante, resolveu permittir que no edificio da mesma escola seja installada provisoriamente a Academia do Commercio, a qual deverá submeter-se ás condições estabelecidas no referido parecer.

Remetteram-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo os decretos, devidamente apostillados, dos lentes Drs. Ladislão Herculano de Freitas e Jose Mariano Correa de Camargo Aranha, aos quaes, por decreto de 28 de fevereiro ultimo, foi permittido permutarem entre si as respectivas cadeiras.

Expediente de 2 de maio de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados :

O general commandante da Brigada Policial :

a mandar computar, para todos os effectos legais, ao 1º sargento graduado Fernando Vieira Ferreira, conforme requereu, o tempo de serviço que prestou no exercito, de accordo com a certidão ora remetida ;

a providenciar sobre a baixa do serviço dos soldados Manoel Rodrigues Jorgo Junior, em conformidade da acta da inspecção de saude a que foi submettido, e Lourenço Ferreira dos Santos, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

O general commandante superior da guarda nacional desta Capital, a conceder guia de mudança, conforme requereu, para o Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alferes do 1º esquadrão do 1º regimento de cavallaria da mesma milicia Raymundo Nunes Pereira da Silva.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos, hespanhol José Sanches Venega e italiano Nicoláo Cureio, residente este no Estado do S. Paulo o aquelle na Capital Federal. — Remetteu-se a portaria do segundo ao presidente do referido Estado.

— De-larou-se :

Ao fiscal do Collegio Caraga, que este Ministerio, sciente da resolução tomada pelo conselho superior do estabelecimento, de suspender temporariamente as aulas, por motivo de casos de molestia alli occorridos, approvou a deliberação de recommencar os trabalhos escolares ao tempo das férias, cujo periodo deve supprir o tempo que restar a completar o anno lectivo, sem que dahi resulte prejuizo dos direitos dos alumnos matriculados.

Ao fiscal do Internato do Gymnasio Mineiro, que não pôde ser permitida a transferência dos alumnos do Collegio Caraga para aquelle internato antes de terminado o corrente anno lectivo, porque é de todo contrario ao que expressamente dispõe o art. 371 paragrapho unico do codigo do ensino.

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, que é permittido ao Dr. Manoel de Azevedo Silva, conforme requereu, prestar o compromisso de pharmaceutico por procurador devidamente constituido para esse effecto.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi, em 30 de abril findo, designado o estudante Sebastião Barroso Nunes para exercer as funções de interno de clinica psiquiatrica.

—Remetteu-se á Recebedoria do Thesouro Federal, para rovalidação do sello, o requerimento do bacharel Horacio Rodrigues Antunes.

Requerimentos despachados

Manoel do Fundo, solicitando naturalização. —Complete o sello do passaporte.

Expediente de 30 de abril de 1902

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector da alfandega que foi relevada a multa imposta ao commandante do vapor nacional Belém.

Devolveu-se, informado, ao Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas o memo-

rial descriptivo do processo para aproveitamento do levado liquido da cerveja e de outras fermentações, invenção do Germano Thieme.

— Remetteram-se ao director geral da Contabilidade deste Ministerio e ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal os attestados de frequencia dos empregados desta directoria geral, do hospital Paula Caudido e do pessoal superior do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez de abril findo.

Requerimento despachado

V. Bnoitrol Barbosa. — Indeferido.

Dia 1 de maio

Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade, diversas folhas de pagamento do pessoal empregado no serviço extraordinario e effectivo desta directoria geral, na importancia total de 11:742\$332, relativas ao mez de abril ultimo ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez do Antonio Teixeira Felix da Silva e Alfredo Coelho da Silva.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 5 do corrente:

Foi exonerado do cargo do inspector seccional da 8ª circumscripção suburbana o cidadão Felinto da Silveira Santos, a seu pedido, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, Theodulo Ribeiro de Carvalho ;

Foram transferidos Oscar Augusto Ferrão, 2º supplente da 4ª circumscripção urbana, para identico cargo na 9ª, e Augusto Mos. de Castro, 3º supplente da 2ª urbana, para 2ª da 4ª urbana.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 2 do corrente foram nomeados :

Benedicto Candido de Oliveira Doria para a logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Carlos do Pinhal, Estado do S. Paulo ;

O agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção do Estado do Maranhão Zozimo Ferreira Soares para identico logar na 7ª circumscripção do Estado da Parahyba ;

O agente desta ultima circumscripção José da Cunha Lima para identico logar naquella.

—Por portaria da mesma data foram concedidos 60 dias de licença, com vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Recebedoria da Capital Federal Dario de Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Antonio José de Castro Saldanha, ex-corrector do fundos publicos, pedindo entrega de sua fiança em apolices. —De-se baixa, expeça-se guia e officie-se á Caixa de Amortização.

Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira, pedindo posse do logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis e arbitramento da respectiva fiança. —Autorizo o supplicante a entrar em exercicio prestando no prazo de trinta dias improrogaveis a fiança, que fica arbitrada pro-

visoriamente em oito contos de réis (8:000\$). —Seja presente á Directoria das Rendas.

Jacinto Pinto Lima Junior, pedindo pagamento de dous terços da gratificação do ajudante interino do fiscal das Loterias, relativamente ao tempo em que esteve licenciado. —Pague-se de accordo com o parecer.

Arthur de Lima Franco, auxiliar da Bibliotheca Nacional, pedindo pagamento de vencimentos. —De acordo com o parecer da Directoria de Contabilidade de 24 de março ultimo.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de Maio de 1902

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 105 — Relativamente ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 119, de 5 de fevereiro ultimo, e interposto por Mattos, Maia & Comp., negociantes desta praça, do acto dessa Inspectoria, que, decidindo de accordo com o parecer unanime da commissão de tarifa dessa Alfandega, mandou classificar como da sêda com varetas de madeira, para o pagamento da taxa de 36\$000 do art. 1.057 da Tarifa, 83 duzias de leques que submeteram a despacho como do papel com varetas de madeira envernizada, da taxa de 6\$000 do citado art., communicavos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 17 de abril findo, proferido na conformidade do parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 8 do mez anterior, resolveu mandar restituir-vos o respectivo processo afim de que seja facultado aquella firma recorrer, para o juizo arbitral, conforme pediu ;

N. 106 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Agricola de Campos, situada no municipio de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, por seu procurador Albano de Castro, resolveu, por despacho de 19 do mez findo, autorizar a isenção de direitos, de accordo com os arts. 2º § 3º, 5º —parte final das Disposições Preliminares da Tarifa, e 6 da Lei n. 813 de 23 de dezembro do anno passado, para o material mencionado na inclusa relação e importado da Europa com destino ao Engenho Central Barcellos de propriedade da peticionaria ;

N. 107 — Attendendo ao que requereu Francisco Lumay, resolveu o Sr. ministro, por acto de 9 do mez findo, autorizar-vos a permittir, nos termos do § 36 do art. 2º e parte final do art. 5º das Disposições Preliminares da Tarifa, o despacho, livre de direitos, do material constante da inclusa relação e destinado ao Engenho Central da Pureza, situado no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da peticionaria, o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. Inspector da Caixa de Amortização :

N. 27 — De ordem do Sr. Ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que a firma Costa Braga Irmão & Comp. depositou na Thesouraria Geral, em 18 de março findo, com apolices de 1:000\$ e cada uma, do emprestimo de 1897, juros de 6% ao anno, ns. 5.591 a 5.693 e de propriedade do Banco Commercial do Porto em garantia das operações de cambio da agencia do mesmo Banco estabelecida em Santos e a cargo de Bento de Carvalho & Comp.

— Sr. Director da Caixa de Amortização :

N. 37 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 do mez findo, remetto-

vos, afim de que informais a respeito, o in-
teresse de uma obra de Henrique & Comp. para a de fabrico de depósitos
de 25.000 que effectuaram na Delegacia do
Thesouro em Londres em garantia do forne-
cimento de moedas de nickel que contracta-
ram com o Governo.

— Sr. Director da Recebedoria da Capital
Federal:

N. 38—Communico-vos, para os devidos
fins, que o Sr. Ministro, tomando em con-
sideração a consulta feita em repartimento
de 22 de fevereiro ultimo, por Arnaldo Go-
mes de Souza, arrendatario do botequim do
Passeio Publico desta Capital, resolveu,
por acto de 14 de abril proximo findo, que o
divertimento denomina-lo — Cavallinhos de
pau— de que é empresario o requerente,
não se deve considerar comprehendido no
art. 1.º, n. 38 da lei n. 741, de 26 de dezem-
bro de 1900, estando, portanto, isento do
pagamento do imposto de 2.000\$, a que se
refere essa disposição.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas.

N. 19—Em obediencia ao despacho do Sr.
Ministro, de 25 do mez proximo findo, tran-
smitto-vos, para os fins convenientes, o in-
cluso processo encaminhado pela Delegacia
Fiscal no Rio Grande do Norte com o
officio n. 3, de 26 de março ultimo, e rela-
tivo à fiança do escrivão da Collectoria das
Rendas Federaes do Piracicaba, Estado de
S. Paulo, Antonio Celestino da Cunha Pin-
heiro.

N. 20—Em obediencia ao despacho do
Sr. Ministro, em 26 de abril proximo findo,
remetto-vos, para os devidos fins, o in-
cluso processo, encaminhado pela Delegacia
Fiscal em Pernambuco com o officio n. 40,
de 4 do dito mez, o relativo à fiança ofere-
cida por Loureiro Barbosa & Comp., em
garantia da responsabilidade do Augusto
Xavier Carneiro da Cunha no lugar de
collector das rendas federaes do municipio
de Olinda, naquelle Estado.

— Sr. inspector geral das Obras Publicas
da Capital Federal.

N. 63—Communico-vos, para os devidos
fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 9
de abril ultimo, resolveu autorizar a des-
peza com as obras de reparos e pinturas
do edificio do Thesouro Federal, construção
de uma muralha nos terrenos que conti-
nam com o proprio nacional n. 63 da rua
Monte Alegre e conclusão dos reparos dos
propios nacionaes ns. 223 e 225 da rua
do S. Christovão, na importancia total de
127.706\$743, de accordo com o orçamento
que acompanha o vosso officio n. 122, de 3
do referido mez.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos
Correctores de Fundos Publicos do Rio do
Janeiro:

N. 53—Communico-vos, para os devidos
fins e em obediencia ao despacho do Sr. Mi-
nistro, de 15 do mez proximo passado, que
José Willemssens, depositou no Thesouro
Federal, em garantia de sua responsabilidade
como corrector de fundos publicos, 59 apo-
lices da divida publica, ao portador, de sua
propriedade, do valor de 1.000\$ cada uma,
ns. 10.558 a 10.607, do emprestimo de 1895,
conforme a obrigação que contrahiu, medi-
ante termo assignado na Directoria do Con-
tencioso do mesmo Thesouro, em 25 do dito
mez.

— Sr. professor Rodolpho Bernardelli:

N. 57—Em obediencia ao despacho do Sr.
Ministro, de 14 do corrente mez, incluso vos
remetto, afim de ser presente á commissão
de que fazeis parte, o requerimento em que
a Galeria Cambiaso, por seu gerente Antonio
Cambiaso, propõe vender ao Governo para a
Escola Nacional de Bellas Artes, os quadros
constantes do mesmo requerimento.

N. 58—De accordo com o despacho do Sr.
Ministro, de 11 do mez infio, transmittio-vos
afim de ser presente á commissão de que
fazeis parte, a inclusa proposta de José da
Cunha Porto no sentido de vender ao Gover-
no, para a Escola Nacional de Bellas Artes, a
collecção de objectos de valor artistico que
possue.

N. 59—De accordo com o despacho do Sr.
Ministro, de 26 de abril proximo findo, in-
cluso vos remetto, afim de ser presente á
commissão de que fazeis parte, o requeri-
mento em que Bernardo Gomes propõe ven-
der ao Governo, para a Escola Nacional de
Bellas Artes, dois grandes vasos de Sévres,
com pinturas e montagens de bronze dourado
a fogo.

— Sr. juiz da 14ª Pretoria do Districto
Federal:

N. 69—Em obediencia ao despacho do
Sr. Ministro, de 16 do mez proximo findo,
proferido sobre o objecto de vosso officio de
8 de fevereiro ultimo, cabe-me communicar-
vos que dos livros de recenseamento do Mi-
nisterio da Justiça e Negocios Interiores,
relativos ao exercicio de 1901, existentes na
Pagadoria deste Thesouro, não consta que
D. Maria Angelica de Jesus Lopes seja cro-
dora da quantia de 526\$664 por alugueis de
um predio de sua propriedade situado no
Campinho o occupado por um posto poli-
cial.

— Sr. Juiz da 4ª Pretoria do Districto
Federal:

N. 61—Tendo sido a quantia de 6:791\$600,
producto do leilão dos bens do finado José
de Andrade Monteiro, escripturada como
bens de defuntos e ausentes e não como em-
prestimo ao Governo, e não constando da
precatória que expedistes em 24 de março
ultimo, para a entrega de 1:152\$739, por
conta daquella quantia, a Antonio Braulino
Carneiro, como cabeça de sua mulher D. Ju-
lieta de Andrade Monteiro, ter sido observado
o disposto nos arts. 61 e 62 do regulamento
annexo ao decreto n. 2.433, de 15 de junho
de 1859, communico-vos, de accordo com o
despacho do Sr. Ministro, de 29 do mez findo,
que não pôde ser cumprida a referida pre-
catoria.

— Sr. inspector fiscal dos impostos do con-
sumo Victorino José Pereira, em commissão
no Estado de S. Paulo:

N. 15—Em resposta ao vosso officio n. 21,
de 21 de outubro ultimo, declaro-vos, de
accordo com o despacho do Sr. Ministro, de
25 de abril proximo findo, que, não sendo
licito aos inspectores e agentes fiscaes dos
impostos do consumo instituir exames nos
livros de que trata o art. 11 do Codice Com-
mercial, a providencia a tomar, verificada a
hypotheso que figurastes, está prevista na
ultima parte do art. 41, n. 5, do regula-
mento annexo ao decreto n. 3.622, de 26 de
março de 1900, e que a consulta que fizestes
relativamente á disposição do art. 62 do re-
gulamento approved pelo decreto n. 3.564,
de 22 de janeiro de 1900, já foi resolvida
pelo despacho de que vos deu conhecimento
esta directoria, na ordem n. 14, de 30 de abril
citado.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 20—Em obediencia ao despacho do Sr.
Ministro, de 23 do mez findo, exarado no re-
querimento do chefe de secção da Alfandega
do Pará, bacharel Francisco Chateaubriand
Bandeira de Mello, peço-vos providencias no
sentido de lhe ser concedida passagem em
1ª classe desta Capital áquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do
Amazonas:

N. 23—Communico-vos, para os fins con-
venientes, que o Sr. Ministro, por portaria
de 30 de abril proximo findo, concedeu tres
mezes de licença com vencimentos, na

fôrma da lei, para tratamento de saude
onde convier, ao 2º escripturario dessa
Delegacia João Ferreira Pacheco, actual-
mente nesta capital.

N. 34—Remetto-vos, para os fins con-
venientes, a inclusa portaria de 17 de abril
proximo findo, concedendo tres mezes de
licença, para tratamento de saude, ao aju-
dante do guarda-mór da alfandega desse
Estado José Gregorio dos Reis.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ma-
ranhão:

N. 45—Remetto-vos, para os fins con-
venientes, a inclusa portaria de 19 de abril
proximo findo, prorogando por dois mezes
a licença em cujo gozo se acha o delegado
fiscal em commissão no Estado do Pará José
Bernardino Dias da Silva, actualmente nesse
Estado.

— Sr. Delegado Fiscal no Estado do Ma-
ranhão:

N. 46—Communico-vos, para os fins con-
venientes, que o Sr. Ministro, tendo presente
o recurso a que se refere vosso officio n. 163,
de 27 de dezembro ultimo, e interposto por
essa delegacia da decisão pela qual julgou
nullo o processo instaurado pela Collectoria
das Rendas Federaes em Cururupú, nesse
Estado, contra o negociante Manoel José
Rodrigues, e que teve por base o auto de in-
fração do disposto no art. 2º do regula-
mento dos impostos de consumo, lavrado pelo
agente fiscal João da Silva Cardoso, resolveu,
por despacho de 10 de abril proximo findo,
proferido de accordo com o parecer do con-
selho de fazenda, emitido em sessão de 4 do
mez anterior, negar provimento ao dito re-
curso, visto que, nos termos do art. 12, pa-
ragrapho unico, do regulamento annexo ao
decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900,
não devera o referido auto ter sido tomado
em consideração.

N. 47—Remetto-vos, para os fins con-
venientes, a inclusa portaria de 19 de abril
proximo findo, concedendo tres mezes de licença
para tratamento de saude ao thesoureiro
da Alfandega desse Estado Paulino José
Rodrigues.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 39—Remetto-vos, para os fins con-
venientes, a inclusa portaria de 17 de abril
proximo findo, concedendo tres mezes de licença,
para tratamento de saude, ao 4º escriptu-
rario dessa delegacia Leopoldino Githay.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 19—Remetto-vos, para os fins con-
venientes, o incluso decreto de 22 de abril
proximo findo, nomeando o 4º escripturario da
Alfandega da cidade do Rio Grande Frontino
Ferreira Arantes para identico logar nessa
delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 61—De accordo com o despacho do
Sr. Ministro, de 19 de abril ultimos, exarado
no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores, n. 983, de 12 do mesmo mez,
recommendo-vos providencias para que
nenhum embargo soffra por parte da alfandega
desse Estado a descarga dos materiaes
que forem remetidos para o proseguimento
das obras do Lazareto do Tamandaré.

N. 62.—Tendo sido entregues ao Ministe-
rio da Fazenda pelo da Industria, Viçção e
Obras Publicas, as casas outrora occupadas
pela extincta commissão do melhoramentos
do Rio S. Francisco, em Boa-Vista do Norte,
nesse Estado, e ultimamente destelhadas em
consequencia de um temporal, conforme
consta do aviso do dito Ministerio da Indus-
tria n. 18, de 10 do mez proximo pas-
sado, assim vol-o communico, de ordem do
Sr. Ministro, para os devidos fins; cum-
prindo que presteis as precisas informações
sobre esses proprios nacionaes, indicando os

preços de suas avaliações e remettaes todos os documentos relativos á sua aquisição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 15.—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 de abril proximo findo, prorogando por dous mezes a licença em cujo gozo se acha o 3º escriptuario da Alfandega do Pará Luiz Emygdio Pinheiro da Camara Filho, actualmente nesse Estado.

N. 16.—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 de abril proximo findo, concedendo dous mezes de licença, para tratamento da saúde, ao 2º escriptuario da Alfandega desse Estado José Hugo de Moraes Navarro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 76—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 17 de abril proximo findo, concedendo dous mezes de licença, para tratamento da saúde, ao chefe de secção da Alfandega da cidade do Rio Grande José Carlos Pereira.

N. 77—Confirmo o telegramma desta directoria, de 29 do mez findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de fer au Brésil*, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, autorizar a isenção do direitos, mediante assignatura do termo de responsabilidade para o material vindo no vapor *Buenos Ayres* e importado pela requerente.

N. 78—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere vosso officio n. 6, de 11 de janeiro deste anno, e interposto por essa delegacia da decisão julgando nullo, por ter sido escripto com tinta violeta, o auto de infracção do regulamento dos impostos do consumo, lavrado pelo agente fiscal Carlos Cogoy o que serviu de base ao processo instaurado pela Collectoria das Rendas Federaes em Bagé, nesse Estado, contra Henrique Piaggio, alli estabelecido, resolveu, por despacho de 11 do mez proximo findo, proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 4 de março ultimo, negar provimento ao dito recurso, afim de confirmar a decisão recorrida, por seu fundamento legal.

N. 79—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 8 de abril proximo findo, nomeando o chefe de secção da Alfandega do Pará Ernestino Juliano Toscano Damasceno para o lugar do conferente da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

N. 80—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 22 de abril proximo findo, nomeando o 4º escriptuario da Delegacia no Paraná João Azevedo da Silva veira para identico lugar na Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 133—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 de abril proximo findo, nomeando Clarimundo Teixeira Bittencourt para o lugar de escriptão da Collectoria das rendas federaes em Itapira, nesse Estado.

N. 134—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 11 de abril proximo findo, nomeando Alderico Solon Ribeiro para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 23ª circumscripção desse Estado.

N. 135 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulos de 23 de abril proximo findo, nomeando para a Collectoria das Rendas Federaes em S. Roque, nesse Estado: collector, Hypolito Martins de Moura, e escriptão Januario Antonio Pereira.

N. 136 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 5, de 10 do janeiro ultimo, em que recorreis da decisão pela qual, á vista do disposto no art. 12, paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, destes provimento ao recurso interposto para essa delegacia por João Dias Baptista Sobrinho, negociante estabelecido na villa de Lavrinhas, municipio de Faxina, nesse Estado, da decisão do respectivo collector que o multou em 300\$ por infracção do art. 2º do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo agente fiscal Caetano Formozinho, resolveu, por despacho de 10 de abril proximo findo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 4 de março anterior, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos legais, mandando, outrossim, applicar áquelle agente fiscal a pena imposta pela circular n. 29, de 14 de junho do anno passado.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 2 de maio de 1902

N. 161—Ao Sr. Ministro da Fazenda, propondo a suspensão da permissão para funcionar a *Royal Insurance Company*, em vista do disposto no art. 54 do regulamento em vigor.

Dia 5 de maio de 1902

Do delegado fiscal do Thesouro Federal em Santa Catharina, informando, por officio n. 19, quaes as agencias de companhias de seguros que constam desta repartição.— Inteiroado.

Ministerio da Marinha

Expediente de 16 de abril de 1902

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, sejam pagas as facturas que se remetem, na importância de 34:338\$753, provenientes de fornecimentos de varios artigos ao Arsenal de Marinha e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro ultimo e abril corrente.

— Ao Quartel-General, mandando dar despesa ao commissario da enfermaria de beribericos na Copacabana Manoel Soares da Cunha, dos objectos inuteis constantes da relação cuja 1ª via acompanhou o officio n. 56, 4ª secção, de 27 de fevereiro ultimo, devendo o que for aproveitavel ser enviado ao Commissariado Geral da Armada, para vender-se em hasta publica.—Communicou-se á Contadoria o ao Commissariado.

— A' Contadoria :

Autorizando a providenciar para que ao commissario do 4º classe, 2º tenente Juvenio Afonso de Oliveira seja pago o quantitativo para criado, correspondente ao periodo de 12 de novembro de 1894, á fins de dezembro de 1898, visto ter elle sido despronunciado no conselho de investigação a que foi submettido e já haver recebido os demais vencimentos que lhe competiam.

Autorizando a entregar ao commissario do navio escola *Caravellas* a quantia de 5.00\$, destinada á compra de frescos durante os exercicios de bordejos que o referido navio vae executar.

—Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Declarando que o credito distribuido a essa Delegacia, para despezas da § 8º «Corpo da Armada e Classes Annexas» quadro ordinario, foi concedido de accordo com o orçamento enviado por aquella repartição com o officio n. 3, de 4 de fevereiro do 1901; mas, uma vez verificada a sua insufficiencia, deve essa Delegacia apresentar novo orçamento, bem discriminado, das alludidas despesas, para que se providencie sobre a concessão do necessario augmento, podendo, entretanto, a Alfandega da cidade do Rio Grande occorrer ao pagamento do soldo dos officiaes com a quota que lhe foi distribuida, até que essa repartição seja habilitada com o credito complementar de que precisa.

—Ao Quartel-General da Marinha:

Deferindo o requerimento em que o soldado do corpo de infantaria de Marinha, Cupertino Pereira do Nascimento, actualmente destacado no Laboratorio da Armada, pede licença para praticar na officina do espingardeiros do Arsenal de Marinha desta Capital, sem prejuizo, porém, do serviço que cabe ao peticionario como praça do referido corpo.—Communicou-se ao Arsenal.

— A' Capitania do Porto de Estado de Sergipe, declarando, em solução á consulta feita em officio n. 1, de 3 de janeiro do corrente anno, que os titulos das matriculas dos individuos empregados na vida do mar não estão no mesmo caso das cartas de machinistas de 4ª classe da marinha mercante, quanto a quem cabe inutilizar as respectivas estampilhas; pois que, sendo essas matriculas lançadas, no livro proprio, pelos secretarios das Capitancias dos Portos, os quaes são igualmente incumbidos de extrahir o assignar os competentes titulos, por ellos devem, ipso facto, ser inutilizadas as estampilhas com que são os mesmos sellados. As cartas de machinistas de 4ª classe da marinha mercante, porém, que entendem-se lavradas na Secretaria do Estado e são assignadas em primeiro lugar pelo Ministro da Marinha, devem ter as suas estampilhas inutilizadas pelo mesmo ministro, conforma a circular n. 1.040, de 8 de outubro do anno passado.

— A' Capitania do Porto no Estado do Rio Grande do Sul, remettendo, já assignada, a carta de machinista de 4ª classe da marinha mercante, pertencente a Emilio Gomes Fontes.

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição do ordens afim de serem effectuados, pelo Thesouro Federal, os seguintes pagamentos:

Por conta da verba — Material do construção naval—do orçamento em vigor, da folha sob n. 58, na importância total de 30:638\$318, de que são credores Figueira & Diniz, pelas obras extraordinarias executadas na torpedeira *Pedro Ivo*, conforme consta da factura que se remette;

Por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, da folha sob n. 44, na importância de 5:710\$072, proveniente de varios fornecimentos a este Ministerio, no corrente anno, de conformidade com as facturas que se remetem.

— Rogando providencias afim de que, ás Delegacias Fiscaes abaixo indicadas, sejam concedidos, por conta do orçamento em vigor, os seguintes credits:

Delegacia no Ceará

§ 19—Companhia de Invalidos — (Pessoal) Consignação—Corpo de Marinheiros Nacionais — Quota—Marinheiros de 1ª classe, 122\$400

§ 21—Munições de bocca (Pessoal)
Quota destinada a rações para
as praças invalidas..... 290\$000

Delegacia em Alagoas

§ 19— Companhia de Invalidos—
(Pessoal) Consignação—Corpo
de Marinheiros Nacionais—
Quota Marinheiros de 2ª classe. 110\$160
§ 21—Munições de bocca (Pessoal)
Quota destinada a rações para
praças invalidas..... 290\$000
—Communicou-se á Contadoria.

Rogando providencias afim do que sejam pagas as facturas, que se remettom, annexas ás folhas sob ns. 53 e 54, na importancia de 11:754\$349, provenientes de fornecimentos feitos a este Ministerio pela casa Haupt Biehn & Comp.

—Ao Commissariado, autorizando a providenciar, com urgencia, sobre o fornecimento do fardamento necessario a dez aprendizes marinheiros (alistados) da Escola de Santa Catharina. — Communicou-se á Contadoria.

— Ao Quartel General, recommendando que determine, em ordem do dia, aos commandantes dos navios da armada, que requisitem, em quanto existir oleo Engelbert no commissariado geral da armada, para lubrificação das respectivas machinas, as marcas a que se referiu o aviso de 31 de janeiro ultimo, conforme o destino do mesmo oleo.

— A Contadoria da Marinha, declarando ter deferido o requerimento em que o oservente do 2º classe do corpo de officiaes inferiores da armada, Francisco Claudiano Ferroira de Andrade, pede para continuar a contribuir para o montepio da Marinha. — Communicou-se á Capitania do Porto do Estado da Bahia.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, rogando expedição de ordem ao director do lazareto existente em Tamandaré, Estado do Pernambuco, afim de, no mesmo lazareto, serem alojados e alimentados os praticos da praticagem do referido Estado, que são designados para pilotarem os navios que demandam aquelle porto, a exemplo do que se pratica com o pessoal de hygiene, visto não haver alli edificio particular para alojar os mesmos praticos, tratar-se de um caso extraordinario e não convir que o serviço fique paralisado. — Communicou-se á Capitania do Porto do referido Estado.

—Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Recommendando que, depois de terem entrada no dique da casa Lage, irmãos os navios constantes da relação que foi enviada ao mesmo arsenal, providencie afim de entrar para o referido dique o vapor de guerra *Commandante Freitas*. — Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

Concedendo a Joaquim Ferreira de Souza, operario de 2ª classe do quatro effectivo do officina de construcção naval do mesmo arsenal, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a terceira observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, do 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço.

—Ao Quartel General da Marinha, remetendo a nomeação do contra-almirante João Justino de Proença para fazer parte da comissão que tem de dar parecer sobre os submarinos inventados pelo machinista naval de 4ª classe Luiz Jacintho Gomes e engenheiro civil Luiz de Me lo Marques, em substituição ao contra-almirante José Candido Guilhobel, que foi dispensado, a seu pedido, daquella comissão.

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1902

L. Gidde.—Não posso attender.
L. Ribeiro.—A verba de que dispõe o Ministerio da Marinha não permite a aquisição.
Carlos da Costa Fontella e José Pinto do Castro.—Requeiram ao Congresso.

Ministerio da Guerra

Expediente de 25 de abril de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição dos seguintes creditos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos seguintes Estados:

Na Bahia, de 213\$961, para pagamento devido ao sargento reformado do exercito Vivaldo Augusto da Costa Ferreira (aviso n. 319);

Em Pernambuco, de 5:097\$170 para pagamento a que tem direito a Companhia Pernambucana de Navegação (aviso n. 320). Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao commandante da Escola Preparatoria o de Tactica do Realengo, approvando a deliberação que tomou de mandar desligar os alumnos José Esteves Mano Filho e Demeval Peixoto, de accordo com o disposto no art. 128 do regulamento vigente.

— Ao director geral de Saude, approvando a acta da sessão da comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar realizada em 2 deste mez, para aquisição de diversos artigos para o mesmo laboratorio, os quaes não poderão ser contractados na sessão anterior, devendo os tresos que não foram approvados ser comprados por ajuste prévio, á media das necessidades e pelo menor preço encontrado no mercado.

Ministerio da Guerra — N. 43 — Capital Federal, 25 de abril de 1902.

Sr. director geral de Saude —Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 623, de 10 do corrente, que as licenças para tratamento de saude, concedidas aos enfermeiros-móres e ajudantes de enfermeiros estão sujeitas ao pagamento do respectivo sello.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Dia 28

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, remetendo, para que se diria submeter á consideração da mesma Camara, papeis em que o capitão de infantaria Ernesto Carlos Coser pede que lhe seja extensiva a disposição do decreto n. 42, de 6 de dezembro de 1899, do Governo Provisorio, que mandou considerar com approvação plena os alumnos que, tendo cursado as escolas militares na vigencia do regulamento de 9 de março daquelle anno, haviam obtido grão 6 como média dos exames finais das materias que estudaram.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição, por conta do § 14—Obras militares, obras de fortificações etc.—do actual exercicio, do credito de 4:000\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco e de 15:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, com destino á Alfandega de Santos. —Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papeis em que o capitão reformado do exercito Cyro Primo de Seixas, julgando-se prejudicado nas vantagens a que tem direito, por não lhe ter

sido computado pelo dobro o periodo de 6 de setembro de 1893 a 12 de março de 1894, o nem ter sido declarado o numero de quotas da gratificação correspondente ao tempo de serviço, pede que sejam rectificadas essas omissões, fazendo-se a devida apostilla.

— Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando que é dispensado do trabalho, com a metade do vencimento que percebe, o encarregado da prensa hydraulica da dita fabrica João Galdino de Maria, conforme pede, visto ter sido julgado incapaz de continuar a servir, por seu estado de invalidez e contar mais de 25 annos de serviço effectivo.

— Ao intendente geral da Guerra, mandando fornecer á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, ao commando do 2º districto militar e á Bibliotheca do Exército os artigos mencionados nos pedidos que se remettom.

—Ao Chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que é transferido para o 11º batalhão de infantaria, o alferes do 17º Guilherme Francisco Lavour.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do tenente do 1º regimento de cavallaria Americo Cabral as alterações constantes do documento que se remette, com elle occorridos em 1894 quando serviu como ajudante de pessoa do quartel-mestre general;

Inclir no Asylo dos Invalidos da Patria, com permissão para continuar a residir no Estado de Pernambuco o soldado do 14º batalhão de infantaria Pedro de Oliveira Andrade, julgado soffrer de molestia in-curaavel e não poder prover aos meios de subsistencia, ficando sem effeito a baixa que teve, sem lhe aproveita para fim algum o tempo em que e teve fóra das fileiras do exercito;

Rec-lher ao corpo a que pertence o alferes do 5º batalhão de infantaria Guilherme Luiz de Araújo e Souza.

Servir:

No 2º regimento de cavallaria o capitão do 10º da mesma arma Camil o Brandão, em vista dos motivos expostos na informação da Repartição do Estado Maior, n. 660, de 19 do corrente;

No 24º batalhão de infantaria, por mais 30 dias, o capitão de infantaria João Candido Domiense Ferreira.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 23 de abril de 1902—N. 227.

Sr. intendente geral da guerra.—Tendo o tenente do 2º regimento de cavallaria Corrado Sebrão de Curvalho Lima consultado si a uma praça excluida do um corpo pôde o seu commandante na falta de repartição fiscal na localidade, pagar o respectivo *pret* por conta do cofre do conselho economico do respectivo corpo e si a uma praça excluida no começo do mez com transferencia para outro corpo, pode ainda o seu commandante, sem acurretar responsabilidade, pagar os vencimentos do mez anterior por conta do mesmo cofre, vos declaro em solução a tal consulta que acompanhou vosso officio n. 103, de 7 de fevereiro ultimo, que constituem praxe antiga nos corpos essas abonos por conta dos conselhos economicos, mediante um *pret* especial o sempre que assim o permitem as condições de seus cofres, si bem que o art. 37, cap. 7º do regulamento approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, só autorize os commandantes dos corpos a lançar mão das economias de taes conselhos para pagamento de etapa das praças que seguem em diligencia para lugares onde não haja fornecedores ou quando o fornecimento não possa ser effectuado pelo corpo.

Outrosim vos declaro que a caixa do economista deverá ser indemnizada pelo que se der de perdas para a taxação fiscal.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

—Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro. 28 de abril de 1902—N. 1.

Srs. directores do Lloyd Brasileiro—Em resposta ao vosso officio de 11 do corrente, vos declaro que os alumnos das escolas militares, quando viajam em paquetes do Lloyd Brasileiro, tem direitos identicos aos demais passageiros de 1ª classe.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 2:008\$788, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 303\$720; a Gonçalves, Castro & Comp., 660\$528; a Hime & Comp., 67\$; a Luiz Macedo, 497\$540 e a Theodim Rodrigues & Comp., 480\$ (aviso n. 323);

De 4:477\$701, a Luiz Macedo (aviso n. 324);

De 5:033\$360, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 454\$780; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 187\$072; a Gonçalves, Castro & Comp., 300\$128; a Luiz Macedo, 2:051\$280; a Pacheco, Leal & Moreira, 1:80\$ e a Rodrigo Vianna, 245\$500 (aviso n. 325);

De 300\$, a D. Maria Cecilia de Souza Medeiros Lemos (aviso n. 326).

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Ceará, remetendo, para informar, papéis em que o Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brazil, lente em disponibilidade da extinta Escola Militar do dito Estado, reclama contra o calculo feito para pagamento de gratificação constante de um dos creditos ultimamente abertos.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula dos alumnos da mesma escola Gonçalo de Oliveira Castro (alferes-alumno) e Nicoláo Augusto Moniz Freire. —Communicou-se ao Estado-Maior do Exercito.

—Ao intendente geral da guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras, realizada em 11 do corrente, para aquisição de artigos para fardamento, abrindo-se nova concorrência para os artigos que não foram aceitos e outros cuja aquisição julgar conveniente.

Declarando, em solução ao seu officio de 26 de janeiro findo em que consulta si o art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, comprehendendo os diversos trabalhos que não eram anteriormente feitos em papel de impressão, que, segundo communica o Ministerio da Fazenda, taes trabalhos devem ser executados na Imprensa Nacional, que a isto está obrigada em virtude do citado artigo.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Mandando servir no 1º regimento de artilharia o alferes-alumno Genasco do Oliveira Castro.

Permittindo ao 2º tenente do 5º batalhão de artilharia João Benvidio Ramos o ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Manoel de Carvalho Nobre tomarem assento na Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, á qual foram eleitos deputados.

Dia 30

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, remetendo, para que se digne apresentar á mesma Camara, papéis em que o capitão de infantaria Manoel Ignácio Dominiques pede ao Congresso Nacional que seja

contada a sua antiguidade de tenente do 7 de janeiro de 1890, e a que allargamente sido o tempo de serviço, e que varios outros mais modestos do que este.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 88\$400 ao Banco Italiano del Uruguay (aviso n. 327);

De 20:077\$400, sendo: a Azevedo Alves & Irmão 11:988\$000; a Cesar Gomes & Comp. 310\$000; a Justo Cathiard & Comp. 6:462\$; a Luiz Macedo 155\$100; a Miguel Calixto 735\$000 e a Villas-Boas & Comp. 427\$000 (aviso n. 328);

De 3:598\$680, sendo: a Borlido, Moniz & Comp. 2:587\$550; a Gonçalves, Castro & Comp. 663\$420; a J. B. de Almeida 82\$980; a Placido Teixeira & Comp. 12\$790 e a Silva Lima & Comp. 81\$040 (aviso n. 329).

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo:

Troca de sorpos entre si, conforme pedem, aos alferes José Soares de Farias Souto, do 22º, e Antonio da Costa Soares, do 39º batalhões de infantaria.

Licença, por 60 dias, no Estado do Ceará, para tratamento de saude, ao 2º sargento, cabido por falta de vaga, do 28º batalhão de infantaria Raymundo Ladisláo da Silva.

Declarando que devam cessar os preparativos inherentes a os exercicios de marchas e de manobras de conjuntos que não foram realísticos no 6º districto militar, devido á grande secreta que allihava, visto não ser conveniente pratical-os na estação actual.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o ferriel graduado reformado do exercito Procopio Gomes Sarlinha e os musicos Antonio José Rodrigues, do 33º, e Manoel Arthur do Nascimento, do 14º batalhões de infantaria, com permissão para continuarem a residir, o primeiro no Estado de Mato Grosso, o segundo no das Alagóas e o terceiro no do Paraná, visto terem sido julgados soffrer de molestias incuraveis e não poderem prover aos meios de subsistencia, ficando em effeito a baixa que o ultimo teve do serviço do exercito, sem lhe aproveitar para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras do mesmo exercito.

Dia 1 de maio de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 2:195\$275, sendo: a Ferreira Neves & Comp., 11\$800; a Borlido, Moniz & Comp., 1:784\$275; a Freitas Couto & Comp., 302\$; a José B. de Almeida, 82\$200, e a Silva Lima & Comp., 15\$000 (aviso n. 330);

De 710\$878, sendo: a Freitas, Couto & Comp., 159\$900; e a Villas Boas & Comp., 550\$978 (aviso n. 331).

—Ao chefe de Estado Maior do Exercito:

Concedendo licença:

Ao ex-alumno da Escola Militar do Brazil Nicoláo Augusto Muniz Freire, por seis mezes, para tratamento de saude;

Ao cabo de esquadra reformado do exercito João Ferreira e ao ferriel do Asylo dos Invalidos da Patria Licinio Francisco Paranhos, para residirem, este no Estado de São Paulo e aquelle na cidade de Uruguayana, no do Rio Grande do Sul.

Declarando:

Que, segundo communica o Ministerio da Marinha, foi deferido o requerimento em que o alumno da Escola Militar do Brazil Luiz Alves de Oliveira Bello pediu transferencia de sua matricula para a Escola Naval. —Communicou-se áquella escola;

Que é acceita a desistencia que faz de prosseguir em seus estudos no corrente anno na Escola Militar do Brazil o alumno João dos Anjos de Castro, que concluiu o respectivo curso na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo e tinha de continuar seus estudos naquella estabelecimento. —Communicou-se á mesma escola.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, devendo residir no Estado do Paraná, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898, o 1º sargento do 13º regimento de cavallaria José Lopes Torres, julgado soffrer de molestia incuravel e não poder prover aos meios de subsistencia, ficando em effeito a baixa que teve do serviço do exercito, sem lhe aproveitar para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras do mesmo exercito.

Requerimentos despachados

Dia 5 de maio de 1902

Capitão Alfredo Vidal, professor da Escola Militar do Brazil, pedindo pagamento de gratificação relativa ao periodo decorrido de 20 de abril a 7 de novembro de 1898, em que esteve em disponibilidade. —Deferido.

Isaura Pampolina de Andrade Moura, viúva de José Silvino de Andrade Moura, almoxarife do Hospital Militar da Parahyba do Norte, requerendo expelição dos titulos de pensão seu e de seus filhos. —Passem-se os titulos declaratorios.

Sargento Geraldo Antonio Pedroso, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, solicitando entrega dos documentos annexos ao requerimento em que pediu abono do estado. —Selle o requerimento com esampilha federal, e restituam-se-lhe os documentos mediante recibo.

Francisco Felipe Cordeiro, operario do Arsenal de Guerra desta Capital, pedindo dispensa do trabalho nos termos das disposições em vigor. —Apresente certidão da acta da inspecção de saude a que se submetteu.

J. F. Lob, requerendo certidão dos despachos sobre os requerimentos em que pediu pagamento por serviços prestados de accordo com o contracto lavrado na Intendencia da Guerra. —Passa-se a certidão.

Capitão honorario Luiz Magno da Cunha Bahia, solicitando restituição dos documentos annexos ao requerimento em que pediu pagamento de soldo. —Deem-se-lhe, mediante recibo.

Benedito Gomes de Oliveira, pedindo entrega de um peculio que tem em seu favor na Caixa Economica, feito quando praça do extinto corpo de operarios militares desta Capital. —Provo ter tido baixa do serviço por conclusão do tempo e possuir carteira com o saldo a seu favor.

Soldado Aristarcho Pessoa Cavalcante do Albuquerque, requerendo que se torne effectiva a concessão que teve de matricula na Escola Militar do Brazil. —Indeforido.

Ayres Luciano da Silva, ex-musico do 6º batalhão de artilharia, requerendo pagamento de vencimentos a que se julga com direito. —Indeforido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de maio de 1902

A Directoria Geral dos Telegraphos declarou que o Ministerio da Marinha providenciou no sentido de ficar no Thesouro Nacional á disposição da mesma directoria, a quantia de 530\$, em que importaram os tra-

balhos realizados para o restabelecimento das comunicações telephonicas entre a Atalaia e a praticagem da barra do Rio Grande do Sul.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de maio de 1902

Recomendou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil providencia no sentido de serem concedidas, na mesma estrada, entre as estações da Barra Mansa e desta Capital, as passagens que solicitar o collectôr das rendas federaes naquelle municipio, Bernardino de Brito, devendo correr a importancia de ta s passagens por conta do Ministerio da Fazenda. — Comunicou-se ao Ministerio da Fazenda.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO, DA CAMARA CIVIL EM 5 DE MAIO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Comparceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Espinola, Dias Lima e Villaboim, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.524 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Francisco Casimiro Alberto da Costa, na qualidade de liquidante da Companhia Agricola Juiz de Fora; agravado, Dr. Tobias Antonio Franco de Siqueira Tolendal. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente, intervindo no julgamento o Sr. desembargador Espinola,

por ser impedido o Sr. desembargador Affonso de Miranda.

N. 1.533 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, Carlos Augusto de Souza; agravados, C. Lima & Comp. — Negaram provimento, unanimemente; sendo impedido o Sr. desembargador Guilherme Cintra, tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Espinola.

N. 1.560 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravados, Antonio Luiz Mariz Sumento e sua mulher; agravado, Luiz de A. Araújo. — Negaram provimento ao agravo contra os votos do Sr. desembargador relator e lo Sr. Guilherme Cintra.

N. 1.544 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, a Fazenda Municipal; agravado, Manoel Joaquim Borges. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente. O Sr. desembargador Espinola, tomou parte no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.556 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; agravante, José Paulo Ribeiro de Almeida; agravado, Banco Nacional Brasileiro. — Deram provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando o despacho agravado, receba os embargos para discussão e prova, unanimemente; os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima, intervieram no julgamento por serem impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e Lima Drummond.

Carta testemunhavel

N. 151 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; supplicantes, José Justino Barbosa Vianna e outros; supplicados, Vianna Migalhões & Comp, em liquidação. — Julgaram improcedente a carta testemunhavel, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra e Pitanga.

Appellações commerciaes

N. 2.349 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.075, 2.443 e 2.543 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.051 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.298, 2.338 e 2.538 — Ao Sr. desembargador Miranda.

Appellações civies

Ns. 1.627, 2.161, 2.514 e 2.587 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.402 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.510 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 2.315, 2.413, 2.422, 1.926, 2.436 e 2.576 — Ao Sr. desembargador Miranda.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.475.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 1.139, de 28 de abril, pagamento de 201\$700 a Monteiro Guimarães & Comp., de fornecimentos de objectos de expediente á Repartição Fiscal do Governo junto á companhia City Improvements, Limited, no 1º trimestre do corren e anno ;

N. 1.133, de 28 de abril, idem de 95\$ a José Ribeiro do Amaral, de trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios, em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda :

Officio n. 230, da Alfandega da Capital Federal, de 5 de abril, credito de 530\$ aquella repartição, para pagamento do pessoal das capatazias que trabalhou aos domingos e feriados, desde a primeira quinzena de janeiro á ultima de março proximo passado.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de maio de 1902 (domingo)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposita)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	o/o					°	°	°	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	760.74	19.0	13.41	88.0	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	760.94	18.5	14.86	94.6	WNW 2	Muito bom	Nev. tenue baixo	..	0	—	—	—	—	—	—
	9 a.	762.07	22.0	14.71	74.0	NNW 2	Claro	—	..	0	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	761.50	25.2	14.54	61.2	SE 2	Claro	—	..	0	—	—	2.7	—	—	—
	3 p.	760.34	25.5	14.19	58.1	SSE 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 p.	761.14	24.2	14.98	66.6	S 4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 p.	761.89	22.5	16.71	82.5	ESE 2	Muito bom	Nev. tenue baixo	..	0	23.0	25.5	18.5	—	—	9.71
	1/2 n.	761.75	20.5	15.28	85.0	WSW 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m															
Recife.....	9 40 a.	760.90	27.8	20.24	73.0	E	6	Incerto	Chuviscos	..	10	—	28.8	25.8	—	—
Aracaju.....	9 32 a.	764.60	26.5	21.65	84.0	SSE	6	Mão	Arco-iris	..	8	—	29.6	22.5	—	4.0
Florianopolis	8 46 a.	765.40	22.0	14.51	74.0	N	4	Muito bom	—	..	5	—	25.0	19.2	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	759.90	21.0	14.17	76.4	NW	1	Bom	—	..	5	—	26.7	16.5	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

OBSERVAÇÕES A O.M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Meio encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Aragem	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Meio encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue	ENE	Aragem	—	Claro
Fortaleza.....	Encoberto	Bom	Nevoeiro	SSE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	S	Fraco	Chão	Claro
Recife.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	E	Fresco	Chão	Incerto
Maceió.....	Quasi encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	E	Fraco	Chão	Variavel
Aracajú.....	Quasi encoberto	Mão	Arco-iris	SSE	Fresco	Peq. vagas	Variavel
S. Salvador.....	Encoberto	Mão	Chuva forte	ESE	Muito fraco	Chão	Mt. variavel
Victoria.....	Quasi limpo	Incerto	Nevoeiro tenue	S	Fraco	—	Bom
Santos.....	Limpo	Muito bom	—	—	Calma	—	Muito bom
Paranaguá.....	Meio encoberto	Bom	—	NNE	Muito fraco	—	Bom
Florianopolis.....	Meio encoberto	Muito bom	—	N	Fraco	—	Claro
Rio Grande.....	Meio encoberto	Bom	—	NW	Bafagem	Chão	Bom
Itaqui.....	Meio encoberto	Sombrio	—	NE	Fresco	—	Bom

OCCURENCIAS

Em Jaraguá chuveitou no correr do dia de ontem, tendo soprado vento E forte de rajadas na madrugada de hoje.

Em Aracajú cahiram aguaceiros hoje durante a manhã, tendo soprado vento S fresco.

Em S. Salvador choveu ontem durante a noite e hoje pela manhã.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim Meteorologico — Dia 2 de maio de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.7	19.2	13.7	83	2.7	NW	0.2	K. CK. C	—	Nevoeiro no horiz.	A. Malta
4 h. m....	761.2	18.8	13.8	85	0.9	NW	1.0	CK. N	—	—	“ “
7 h. m....	761.7	19.6	14.2	84	1.7	NNW	0.9	CK. KN	—	Nevoeiro humido E	“ “
10 h. m....	762.2	21.9	15.4	79	2.9	N	0.4	CK	—	—	Valoó
1 h. t....	760.9	22.8	12.9	62	6.7	SSE	0.4	K	—	—	“ “
4 h. t....	760.2	22.5	13.9	68	1.0	SW	0.2	C. K	—	—	“ “
7 h. t....	761.0	21.3	13.8	73	3.3	SE	0.6	CK. K. KN	—	—	Calheiros
10 h. m....	761.6	20.6	13.8	76	1.0	NW	0.3	C. CK	—	—	“
Médios.....	761.31	20.84	13.94	76.3	2.5	—	0.5	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. da tarde 23.5; minimo 7 h. da manhã, 18.3. — Ozono: 7 h. da m., 0; 7 h. da n., 2.

Evaporação em 24 horas, 2^m/m³.

Horas de insolação (heliographo), 9 h., 41=25 m.

Observatorio do Rio de Janeiro Boletim Meteorologico — Dia 3 de maio de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	761.1	20.6	15.4	85	3.3	ESE	1.0	CK. KN	—	—	—
4 h. m....	760.5	20.3	14.8	83	0.0	Nulla	1.0	C. CK. KN	—	—	—
7 h. m....	761.2	19.4	14.8	88	0.0	Nulla	0.7	C. CK	—	—	—
10 h. m....	762.1	22.1	15.7	80	3.6	NW	0.3	S. CK	—	—	—
1 h. t....	760.2	23.3	14.2	66	2.1	SE	0.3	CK	—	—	—
4 h. t....	759.1	23.5	14.7	69	4.8	SE	0.5	C. CK. K	—	—	—
7 h. t....	760.2	22.1	14.0	71	3.1	ESE	0.2	CK	—	—	—
10 h. m....	760.9	21.1	14.4	77	3.4	NNE	0.0	—	—	—	—
Médios....	760.74	21.55	14.75	77.4	2.5	—	0.5	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 24.3; minimo, 7 h. da manhã, 18.6. — Ozono: 7 h. da m., 2; 7 h. da n., 4.

Evaporação em 24 horas 2^m/m³.

Horas de insolação (heliographo), 10 h. 54.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje as seguintes folhas :

Faculdade de Medicina, Museu Nacional, Instituto Benjamin Constant, montepio e diversas pensões da guerra.

Gymnasio Nacional — No dia 7 do corrente, ás 2 horas da tarde, deve reunir-se a congregação deste gymnasio, afim de tratar de assumpto referente ao concurso de mathematica elementar.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames hontem realizados foi o seguinte:

Mathematica para admissão—Aprovados: plenamento, Antonio Alves de Meira Junior e José Alberto Pinto de Castro. Reprovado, 1, retirou-se, 1.

Algebra superior e geometria no espaço—Aprovado plenamente, Raul Carlos da Silva Tellos.

Curso fundamental—Topographia — (Regulamento de 1901) — Aprovado simplesmente, Francisco de Albuquerque Rodrigues Filho.

Chimica inorganica — (Regulamento de 1901)—Aprovado simplesmente, Mario Galvão do Maracajú e José Cesario de Faria Alvim Filho. Reprovado, 1.

Mecanica applicada — (Regulamento de 1901) — Aprovado simplesmente, Militão José de Castro e Souza. Reprovados, 2.

Curso de engenheiros geographia—Topographia — (Regulamento de 1874)—Aprovado plenamente, Mario Gonzaga Pinheiro.

Curso de engenharia civil — Exercicios praticos de hydraulica — (Regulamento de 1901)—Aprovado com distincção, João Noronha dos Santos.

(Regulamento de 1874) — Aprovado plenamente, Luiz Carlos Franco Ferreira.

Mathematica para agrimensura — Reprovado, 1.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Oravia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Pampa*, para Antuerpia e Havre, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Merchant Prince*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ao meio-dia.

Amanhã:

Pelo *Atlantique*, para Bahia, Pernambuco, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota— Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madaira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespéra da partida dos paquetes que se destinarem á Li boa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario— Sepultaram-se no dia 30 de abril 66 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella..... 7
Febres diversas..... 4
Outras causas..... 55

Nacionais..... 36
Estrangeiros..... 30

Do sexo masculino..... 44
Do sexo feminino..... 22

Maiores de 12 annos..... 45
Menores de 12 annos..... 21

Indigentes..... 18

— No dia 1 de maio:

Febre amarella..... 4
Febres diversas..... 3
Variola..... 1
Outras causas..... 31

Nacionais..... 29
Estrangeiros..... 10

Do sexo masculino..... 27
Do sexo feminino..... 12

Maiores de 12 annos..... 27
Menores de 12 annos..... 12

Indigentes..... 42

— No dia 2:

Febre amarella..... 6
Febres diversas..... 3
Variola..... 2
Outras causas..... 46

Nacionais..... 41
Estrangeiros..... 16

Do sexo masculino..... 57

Do sexo masculino..... 37
Do sexo feminino..... 20

Maiores de 12 annos..... 34
Menores de 12 annos..... 23

Indigentes..... 16

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 27 de abril de 1902, o seguinte :

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.030	856	1.886
Entraram.....	17	16	33
Sahiram.....	10	7	17
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	1.032	861	1.893

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 561 consultantes, para os quaes se aviaram 735 receitas.

Fez-se 32 extracção de dentes.

— No dia 28:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.032	861	1.893
Entraram.....	35	29	64
Sahiram.....	47	40	87
Falleceram.....	7	11	18
Existem.....	1.009	846	1.855

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 837 consultantes, para os quaes se aviaram 1.078 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

— No dia 29:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.009	846	1.855
Entraram.....	33	28	61
Sahiram.....	10	12	22
Falleceram.....	3	9	12
Existem.....	1.029	853	1.882

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 439 consultantes, para os quaes se aviaram 562 receitas.

Fizeram-se 11 extracções de dentes.

— No dia 30:

	NACIONAES	ESTRANGEIRAS	TOTAL
Existiam.....	1.029	85	1.882
Entraram.....	37	1	38
Sahiram.....	38	1	39
Falleceram.....	4	6	10
Existem.....	1.024	85	1.869

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 304 consultantes, para os quaes se avistaram 776 receitas.

Fizeram-se 12 obturações de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 2 de maio de 1902.....	558:914\$916
Idem do dia 5	
Em papel.....	235 976\$277
Em ouro.....	63.571\$340
	299:547:617
	854:462\$533

Em igual periodo de 1901... 548:168\$146

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada do dia 1 a 2 de maio de 1902.....	111:774 356
Idem idem do dia 5.....	147:214 15
	259:005\$561

Em igual periodo de 1901... 246 232:933

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 5 de maio de 1902.....	39 179:205
De 1 a 5.....	74:909\$879
Em igual periodo do anno passado.....	18:349\$843

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.333

Antonio Gonçalves de Carvalho, negociante estabelecido nesta Capital, com fabrica e commercio de calçado, á rua Visconde de Itauna n. 303, vem apresentar á Meritíssima Junta Commercial a marca acima, adoptada pelo supplicante para distinguir a fabricação do seu calçado, a qual consiste no seguinte: Um oval tendo no interior na parte superior a palavra *Portuguesa*; no centro lê-se 1ª e na parte inferior formando o oval a palavra *qualidade*. A referida marca é applicada em todo e qualquer calçado do seu fabrico, impressa na sola e nas etiquetas das caixas e bem assim usada em outro qualquer mister do seu commercio. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1902.—Antonio Gonçalves

de Carvalho. Achava-se uma estampilha do valor de 300 reis completamente inutilizada.

Apresentada na Junta Commercial da Capital Federal ás duas horas e 30 minutos da tarde de 23 de janeiro de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.335, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 do sello por estampilha. Rio de Janeiro, 14 de abril de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira. Esta é a grande sello da Junta Commercial da Capital Republica dos Estados Unidos do Brasil.

N. 3.343

Vianna & Murta, negociantes estabelecidos nesta praça com commercio de fumos, cigarros, etc. á rua da Quitanda n. 42, vem apresentar á Meritíssima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os cigarros de seu commercio e fabrico a qual consiste no seguinte: Um rotulo dividido em seis partes contendo os seguintes caracteristicos: o principal em forma rectangular guarnecido de filetes encarnados representa a bahia da Guanabara em dias de rega assistindo a uma parte da população em archibancadas, lendo-se na parte inferior a inscripção *Cigarros Campeonatos*; entre estas, duas outras pequenas partes rectangulares a primeira com os dizeres *papel de linho superior* e a segunda com os dizeres *42—Rua da Quitanda—Rio de Janeiro*; aleando a parte principal veem-se outras duas á esquerda e á direita também rectangular com os dizeres: *Unicos depositarios Vianna & Murta da esquerda Cigarros manufacturados em fumos escolhidos das melhores marcas da Bahia da direita*. As duas partes que fecham a carteira, na de cima de forma curvilinea ostio os dizeres *Campeonato-Fumos da Bahia—Velhos e Novos* e no de baixo *Unicos depositarios e fabricantes Vianna & Murta—Rua da Quitanda 42, Rio de Janeiro*. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 reis o seguinte: Rio de Janeiro, 3 de abril de 1902.—Vianna & Murta.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do 3 de abril de 1902.—O secretario Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.343 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 do sello por estampilha. Inutilizava uma estampilha de 300 reis o seguinte: Rio de Janeiro, 1 de maio de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.344

CIGARROS

Candido A. Sodré da Motta, commerciante de fumos nesta Capital, á rua da Quitanda n. 15, adoptou como distinctivo dos cigarros que fabrica a marca supra, que deve ser registrada na Junta Commercial. Consta ella de dous quadros. O primeira representa um bailado, no qual as bailarinas são flores—e o orchestra é tocada por gafanhotos. As bailarinas estão em mais de um plano, destacando-se no fundo—ao centro—uma rainha—e de ambos lados—pés de palmeira. O segundo quadro mostra as bailarinas juntas, recebendo uma nympha que está suspensa no ar, agua que esta deixa cair de amphoras que tem nas mãos. No alto do primeiro quadro lê-se—Rua da Quitanda n. 15—e abaixo—Candido A. Sodré da Motta—á esquerda—Rio de Janeiro—e á direita—Collecção colorida de flores. Como indica a descripção, a marca é impressa em diversas cores. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1902.—Candido A. Sodré da Motta.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 30 de abril de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.341 por despacho da Junta Commercial de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilha.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

(Ao lado estava o carimbo da junta.)

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 2.475, appellante, João Julio da Silva, appellado, Jeronymo Antonio Rodrigues Cardoso, terá logar na sessão da Camara Civil do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de maio de 1902.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, amanhã, terça-feira, 6 do corrente, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

Mathematica elementar para admissão

José do Me lo Carvalho Moniz Freire Junior. João Osorio.

Alvaro José Rodrigues.

Turma suplementar

Francisco Sarmiento o Silva.

Paulo Henrique Denizot.

Candido Lucas Gaffrée.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos de machinas

(Regulamento de 1874)

Milton Torres Cruz.

José Moreira Bastos.

Pedro José Monteiro Filho.

Mario Moreira Bastos.

João Climaco do Couto Barroso.

Geulio Lino da Nobrega.

Nota — A's 11 horas da manhã começará a 2ª parte da prova graphica do desenhio geometrico para admissão e de estradas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 5 de maio de 1902.—Sousa Ferreira secretario.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

1º districto

Relação dos estabelecimentos cujo imposto foi augmentado para a cobrança do corrente exercicio:

Rua Sete do Setembro:

N. 62, Manoel do Espirito Santo.

N. 88, Graça e Bittencourt.

N. 39, Frederico Ricken.

Rua Visconde do Rio Branco:

N. 55, João Coelho de Mello.

Rua do Lavradio:

N. 162, Leandro Martins.

N. 73, Francisco Monhoz Cortez.

Rua Senador Dantas:

N. C 1, J. Merritt Fordham.

Rua da Constituição:

Ns. 64 e 66, A. Doux.

Rua dos Arcos:

N. 16, João Pinto de Barros.

Rua Silva Manoel :

N. 19, Manoel Soares Pinheiro.

Rua do Riachuelo :

N. 9, Joaquim Antonio Pinto Guimarães.

N. 172, Elias Pereira Costa Junior.

Travessa do Onividor :

N. 34, F. A. Moreira & Comp.

Praça Tiradentes :

N. 8, Saraiva Vaz & Comp.

N. 60, Antonio Maria dos Santos.

Recebedoria da Capital Federal, 5 de maio de 1902.—O encarregado do lançamento, Manoel Gomes de Almeida.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NO PORTO DA PIEDADE, FREGUEZIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, MUNICIPIO DE MAGÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tendo José Augusto Vieira pedido por aforamento terrenos de marinhas e accrescidos no porto da Piedade, freguezia de Nossa Senhora da Piedade, municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na largura de 100,000 para cada lado do eixo da estrada de Ferro de Therezopolis, da que é proprietario, por ser o ponto inicial da mesma estrada e onde tem caes, estação, ponto de atracação, e al e outros melhoramentos, são convidados os confrontantes dos ditos terrenos e demais interessados a virem apresentar, nesta directoria, suas reclamações, ou documentos que possuirem contrarios ao requerido aforamento, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste edital; findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de abril de 1902.—O director das Rendas Publicas, M. Cavalcanti de Albuquerque.

EDITAL CHAMANDO CONCURRENTES PARA A COMPRA DO TERRENO DA RUA GENERAL SEVERIANO, BEM COMO DOS PREDIOS N. 1 E 3 NELLE EDIFICAÇÃO E MAIS BENFEITORIAS

De ordem do Sr. Ministro da Fazenda chamo concurrentes para a compra do terreno nacional sito á rua General Severiano, deste Districto Federal, bem como dos predios ns. 1 e 3 nelle edificados o mais benfeitorias.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, e em carta fechada, devendo ser acompanhadas do documento que prove o deposito da quantia de 1:000\$, como garantia á mesma proposta; o pagamento, por parte do proponente preferido, deverá ser effectuado em apolices de divida publica que venham o juro de 6 % ao anno.

Directoria das Rendas Publicas, 25 de abril de 1902.—Luiz R. Cavalcante de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Alfandega do Rio de Janeiro

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Antonio Caetano Macieira, para, no prazo de oito dias, a contar desta data, apresentar nesta repartição certidão da descarga na cidade do Porto dos volumes que, para aquelle destino, reexportou pela nota n. 34, de abril do anno de 1901, e pela qual assignou termo de responsabilidade a fl. 139 de L. 1 do mesmo anno.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1902.—O chefe, Miguel Fernandes Barros.

Direcção Geral de Saude do Exército

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO DO EXERCITO

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude do exército, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da publicação d'este no *Diário Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso a uma vaga de medico de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de julho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador, e exhibir documentos em que prove ser:

1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades do Brazil;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos idado, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1891;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta de Conselho Superior de Saude nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos, não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provas as exigidas pelas citadas instrucções, e as nomeações feitas na forma estipulada pelo art. 41 das mesmas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão para esse fim dirigir-se a esta repartição e nos Estados aos respectivos delegados e chefes do serviço.

Direcção Geral de Saude do Exército, 11 de abril de 1902.—Dr. Leovigildo Honório de Carvalho, major chefe do gabinete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONCURRENCIA

Para a construcção de obras para melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal recebe propostas, dentro do prazo de 90 dias, para a construcção das obras de melhoramento do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, mediante concessão e segundo as leis n. 1.746, de 13 de outubro de 1869 e 2.314, de 16 de outubro de 1886, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empresa que elle organizar, obrigarse-ha a executar á sua custa as seguintes obras assim internas como externas para o melhoramento do porto:

1º) Um caes para atracação, carga e descarga de navios, em oito metros de profundidade em aguas minimas, desde as proximidades da estação da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro até junto ao edificio da Associação Commercial.

Este caes será dotado de todos os appa-relhos necessarios ao seu fim, guindastes hy-draulicos ou electricos, vias-ferreas para o serviço do caes e ligação com as vias-ferreas do Estado, armazens para abrigo e guarda das mercadorias, iluminação electrica etc.

2º) Um caes para identicos fins em seis metros de profundidade em aguas minimas, nas praias de Santa Rita e do Ramos, tendo em vista a regularização da confluen-cia desse braço do rio com o estuario da 1ª secção, e com identico aparelhamento para guarda e movimento das mercadorias, iluminação, etc.

3º) Prolongamento desses caes aguas acima, á medida que o exigirem as necessi-dades do porto.

4º) Arrazamento a nove metros de pro-fundidade em aguas minimas da rocha que obstrue a Barra Grande.

5º) Quebra-mar com cerca de 500 metros de comprimento sobre o Recife existente entre a Barra Grande e o pharol.

6º) Melhoramento sobre o Recife appa-rente, consistindo em reparação da muralha antiga alli construida, e seu prolongamento ao sul e enrocamentos nas quebradas do Recife.

7º) Dragagem até oito metros de profun-didade no estuario desde a Barra Grande até proximidades da Alfandega actual, de modo a permittir as evoluções dos navios nesse ultimo ponto, em largura de 300 metros no minimo, e até seis metros na zona fronteira e correspondente aos caes de Santa Rita e do Ramos.

8º) Atorro do espaço comprehendido en-tre os caes a construir e a terra firme.

II

Estos trabalhos, quanto á sua execução o prazo de conclusão, dividir-se-hão em duas secções:

A 1ª secção pertencem:

1.º O caes de oito metros de profundidade, em baixa-mar de syzygia de equinocio, completo e aparelhado, entre o extemo indica-o na com. I, n. 1.º e o edificio da Associação Commercial, na Lingueta, com cerca de 800 metros de extensão e faixa do terreno de 50 metros de largura, comprehendendo 20 para uma rua calçada a parallelepipedos.

O Governo concederá gratuitamente a faixa do terreno do extinto Arsenal de Marinha que for necessaria, construindo o concessionario á sua custa o muro destinado a separar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal.

2.º As obras do Recife aparente.

3.º A dragagem a oito metros de profun-didade.

O prazo para conclusão destes trabalhos será de seis annos, a contar do inicio das obras, marcado na condição VI.

A 2ª secção comprehendendo:

1.º O caes de seis metros de profundidade em aguas minimas, do bairro do Santo Antonio, com cerca de 600 metros de desenvol-vimento e faixa correspondente de 60 me-tros de largura, no minimo, para uma rua calçada a parallelepipedos, armazens e vias ferreas.

2.º O aprofundamento do ancoradouro re-spectivo.

3.º O quebra-mar.

4.º Prolongamento da rocha submersa da Barra Grande.

O prazo para execução dos trabalhos não excederá de seis annos, contados da con-clusão das obras da 1ª secção.

III

As vias ferreas ao longo do caes communicação no bairro do Recife com as linhas da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, com a mesma bitola de 1^m,0 e as do bairro de Santo Antonio com a Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, assim como com a Central de Pernambuco, si tal medida convier ao Governo Federal e á Empresa arrendataria.

IV

Dentro do prazo de doze mezes, contados da data do contracto, o concessionario submeterá á approvação do Governo o plano definitivo e o orçamento das obras, constantes dos seguintes desenhos e documentos:

1º, planta geral das obras indicando o traçado dos caes, as ruas projectadas, a parte do caes destinada ao uso livre do passageiros e bagagens e a que for reservada ao serviço exclusivo da empresa, com a posição dos armazens, casas das machinas, etc.;

2º, typo e calculo da resistencia das muralhas dos caes;

3º, secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, segundo as sondagens feitas no alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura e natureza das suas camadas;

4º, secções transversaes das escavações e aterros a executar com os calculos dos volumes respectivos;

5º, planta, elevações e secções da casa das machinas;

6º, os typos dos guindastes a empregar no armazens com as respectivas vias-ferreas, etc.;

7º, secções das galerias de aguas pluvias a estabelecer ou prolongar até á face apparente dos caes e relação dos encanamentos, ralos, syphões, etc., com as respectivas dimensões e especificação do material de que serão construídos;

8º, orçamentos parciaes das diferentes muralhas dos caes, aterros, calçamento, armazens, etc., organizados de accordo com os preços da unidade de obra estabelecidos no contracto, e os respectivos eventuaes, e orçamento total das despezas da empresa, nas quaes não comprehendidos os juros do capital empregado nas obras antes da respectiva utilização e as despezas de fiscalização no mesmo periodo á razão de seis por cento (6 %) ao anno.

V

Serão considerados approvados os planos e orçamentos a que se refere a clausula antecedente si, até quatro mezos depois de apresentadas ao engenheiro-fiscal junto as obras, não houver o Governo, quer para approvar, quer para alteral-os, proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isso vantagem e obrigação do contractante.

VI

As obras serão encetadas o mais tardar seis mezes depois da approvação dos planos definitivos e executadas com materias de boa qualidade, segundo os preceitos da arte e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolir e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

VII

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder á sua custa á reparação necessarias das obras a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de fazer falta de cumprimento desta clausula, fazer

executar esses trabalhos por conta do concessionario.

Essa obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem a rua projectada e a parte accrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico.

VIII

O concessionario terá, durante o prazo da concessão, o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

IX

Os armazens construídos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o concessionario sujeito ás obrigações dos administradores de taes estabelecimentos.

X

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

XI

Poderão os concessionarios desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

XII

O Governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e dos serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações em vigor a esse respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

Para as despezas de fiscalização entrará o concessionario para os cofres publicos com a quantia de 25.000\$ annuaes por semestres adelantamento.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que lhe dará as necessarias instrucções, de accordo com o regulamento a que elles estiverem subordinados.

XIII

Para remuneração e amortização do capital empregado nos caes e armazens e no material de dragagem e para pagamento das despezas de custeio e conservação respectiva, e bem assim da quota para fiscalização por parte do Governo, gozarão os concessionarios do direito de cobrar taxas correspondentes ás que percebe a Companhia Docas de Santos por identicos serviços e obras, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Para as obras externas (quebramar, Recife e rocha submersa) enquanto estiverem em execução e depois de concluídas até o prazo maximo da respectiva lei, cobrará o Governo, caso isso seja necessario, a taxa sobre o valor da importação a que se refere o paragrapho unico do art. 4º, da lei n. 3.311, de 16 de outubro de 1886, em relação ao capital que houver sido affectivamente empregado nas obras assim externas como internas.

As taxas serão reduzidas a uma taxa, a ser approvada pelo Governo e revista de cinco em cinco annos, a partir da data da sua effeciva percepção, não podendo as de ar-

mazenagem exceder ás que são cobradas no primeiro mez de demora nos armazens das Alfandegas da Republica.

A redução geral das taxas, porém, só poderá ser exigida quando os lucros liquidos da empresa excederem de 12 % do capital empregado.

XIV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do correio, as bagagens dos colonos e tropas.

Terão livre transito, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectivas bagagens, e serão isentos de taxas de atracação as embarcações miudas pertencentes aos ditos navios.

XV

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços taxas nunca maiores que as taxas cobradas nas Alfandegas da Republica, ficando sujeitos aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XVI

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de obras congeneres, que, durante a vigencia da sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XVII

O capital relativo á concessão será fixado em moeda nacional ouro, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante e preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construcção, á razão de 6 % ao anno, as despezas de fiscalização relativas ao mesmo tempo e outras approvadas pelo Governo, reduzidas estas ultimas despezas ao cambio official do dia em que forem effectuadas.

Uma vez fixado pela fórma indicada o capital da concessão em moeda nacional ouro, não soffrerá alteração alguma.

XVIII

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado do modo que, reduzido á apolices da divida publica da União, produz a renda de 8 % sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importância que houver sido amortizada.

XIX

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União, sem indemnização alguma, as obras contractadas, terrenos, construcções, appurheios e todo o material fixo e rodante da empresa.

XX

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas dos seus lucros liquidos e calculos de forma que reproduzam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluídas as obras.

XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.716, de 13 de outubro de 1869, a cujo regime ficará subdinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXII

O Governo estipulará multas até o máximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia de toda e qualquer das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro dos prazos estipulados nas clausulas II e IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º § 13 da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será esta considerada nacional para todos os efeitos do contracto. O foro, para todos os efeitos da presente concessão, será sempre o do Brazil.

XXIV

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$ em apolices da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do seu contracto, perdendo-a em favor da União, no caso de caducidade da concessão.

Uma vez desfalçada essa caução, por qualquer causa, o contractante é obrigado a integral-a dentro de 60 dias.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o orçamento das obras especificadas nas clausulas I e II, o qual deverá ser acompanhado dos preços de unidades das obras, fazendo esses preços parte do contracto.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 22 do julho nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do depósito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 60 dias contados da data em que, pelo *Diário Official*, lhe for feita a notificação de aceitação de sua proposta.

O referido depósito será elevado a 80:000\$ para a caução mencionada na clausula XXIV antes da assignatura do contracto, sob pena de nullidade da aceitação da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 22 de abril de 1902. — C. Cesar de Campos, director-geral.

EDITAES

Parochia de S. José

ALISTAMENTO ELEITORAL

O cidadão Theodulo Pupo de Moraes, presidente da comissão seccional do alistamento eleitoral do districto do S. José:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral deste districto, no edificio do Conselho Municipal, no largo da Mãe do Bispo, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, até o dia 20 de maio proximo futuro, e convidar todos os cidadãos que se acharem nas condições prescritas na lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, a se apresentar á respectiva comissão ou a mandar os seus titulos, levando os instruidos. Districto Federal, 21 de abril de 1902. — Theodulo Pupo de Moraes, presidente.

Districto de Sant'Anna

Aos 21 de abril de 1902, reunida ás 10 horas da manhã, no edificio da agencia do 1.º districto de Sant'Anna, a comissão seccional de alistamento do districto de Sant'Anna, depois de cumprido o disposto no art. 8.º da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, o cidadão presidente mandou lavrar o presente edital, pelo qual são convidados os cidadãos que se acharem nas condições a apresentar-se ou enviar os seus requerimentos, durante 30 dias, todos os dias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. Comissão Seccional de Alistamento do Districto de Sant'Anna, 21 de abril de 1902. — Manoel Rodrigues Alves, presidente.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação do pedido de homologação de concordata extra-judicial feita por Lucinda Pereira Saroldi, estabelecida com officina de marmorista á rua Chile n. 6, sob a razão social de Viuva Saroldi, com seus credores em numero legal, para, dentro do prazo de 10 dias, os credores allegarem o que for a bem de seus direitos, contra o pedido de homologação, sob pena de lançamento

O Dr. Raymundo de Pennafort Caldas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de Lucinda Pereira Saroldi foi apresentada ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que a meu juizo distribuiu a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial. Lucinda Pereira Saroldi, residente e estabelecida com negocio de officinas de marmorista á rua Chile n. 6, sob a razão social de Viuva Saroldi, vem pedir a V. Ex. a designação de um dos meritissimos juizes da Camara a quem requer, sirva-se homologar o accordo extra-judicial feito com seus credores de sua firma commercial e de seu finado marido Paulino Luiz Saroldi, credores que, como se vê do respectivo accordo, representam os tres quartos do que falla a lei commercial; outrossim, a supplicante requer ao digno juiz a quem este couber a devida distribuição e diligencia do estylo, homologando afinal por sentença o referido accordo. Nestes termos espera deferimento. Rio, 28 de abril de 1902. — Anacleto José dos Santos, advogado. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Pennafort Caldas. Rio, 29 de abril de 1902. — T. Torres. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. prolela-se ás diligencias legais. Rio, 30 de abril de 1902. — Pennafort. Distribuição: D. a Domingues, em 30 de abril de 1902. No impedimento do distribuidor F. A. Martins. Proposta: Lucinda Pereira Saroldi, estabelecida com negocio de officina de marmorista á rua Chile n. 6, sob a razão social de Viuva Saroldi e unica responsavel pelas dividas do seu finado marido Paulino Luiz Saroldi, vem, no sentido de evitar maiores prejuizos a seus credores, propor-lhes a quitação de seus creditos mediante o pagamento á vista de dez por cento. Capital Federal, 31 de março de 1902. — Lucinda Pereira Saroldi. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. Concordamos. Manoel Gomes Guimarães, 9:25\$000; Dr. Francisco Souza Ferreira, 2:300\$000; Guilherme Manoel Pereira dos Santos, 3:500\$; Manoel Ferreira Moreira, 960\$; Antonio Baptista Saroldi, 8:125\$30; Carlos José Soares, 4:000\$; Joaquim Carvalho da Fonseca, 5:100\$; Antonio Joaquim de Almeida, 2:700\$. Soma 30:878\$80. Reconheço as firmas supra. Rio, 29 de abril de 1902. Em tres annos de validade (estava o signal prohibido). — Gabriel Ferreira da Cruz. Em virtude do despacho

acima passou-se o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata extra-judicial feita por Lucinda Pereira Saroldi, estabelecida com officina de marmorista á rua Chile n. 6, sob a razão de Viuva Saroldi, com seus credores em numero legal, para, dentro do prazo de 10 dias, os credores allegarem o que for a bem de seus direitos contra o pedido de homologação, sob pena de lançamento. Para constar, chegou a noticia a todos os interessados, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditórios lavrará a competente certidão, para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, em 1 de maio de 1902. Eu, Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva, escrivão interino, o subscrevi. — Raymundo de Pennafort Caldas.

De convocação de credores da massa fallida de Chames Miguel & Filho, para se reunirem na sala das audiências da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 10 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de se verificarem os seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do Dr. Curador Fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa, para a liquidação definitiva da massa

O Dr. José Augusto de Oliveira, servindo no impedimento legal do Dr. Ataulfo Napoleões de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em, como por parte de Chamos Miguel & Filho, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. Augusto de Oliveira.—Chamos Miguel & Filho, nos autos de sua fallencia, requerem a V. Ex. a expedição e affixação de editaes de convocação de credores na forma e para os fins do art. 38 do decreto n. 917. Ha um anno mais ou menos foi aberta a fallencia dos supplicantes, sem que até hoje tenham sido convocados os credores; e como não possa continuar esse estado anormal que tão graves prejuizos tem acarretado ao processo de fallencia, os supplicantes tomam a iniciativa de dirigir-se a V. Ex. para esse fim, tanto mais que toem em seu poder uma proposta de concordata, já aceita e subscrita por mais de 3/4 de seus credores. Assim PP. deferimento. Rio, 26 de abril de 1902. — O advogado, Mario A. da Costa. (Estava sellada). Despacho: Em termos. Rio, 26 de abril de 1902. — A. de Oliveira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Chemes, Miguel & Filhos, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem os seus creditos e, aprovados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre a concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma comissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa; advirtindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta, autentica ou legalizada, deverá ser apresentada ao expelitor, que na sua transmissão mencionará esta circumstancia, sendo lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião; sendo que para concordata e n.º cenario que represente pelo menos tres quartos dos creditos sujeitos á mesma. E para constar passaram-se este e

mais dous de igual teor, que se são publicados e afixados na forma da lei pelo porteiros dos auditórios, que de assim o haver em apripido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de abril de 1902. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—*José Augusto de Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres.....	12 1/3	12 5/64
» Pariz.....	\$786	\$789
» Hamburgo.....	\$971	\$975
» Italia.....	—	\$31
» Portugal.....	—	\$59
» Nova York....	—	4\$093
Soberanos.....	20\$143	
Vales de ouro nacional, por 1\$000	2\$256	

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	670\$000
Ditas idem idem idem, ao port.....	673\$000
Ditas geraes, de 5 %, miudas....	8\$5\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$.	832\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	881\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	900\$000
Ditas idem idem idem, nom....	900\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	147\$500
Banco da Republica do Brazil....	36\$000
Comp. Viação F. Sapucahy.....	7\$000
Dita Melhoramentos do Brazil...	11\$500
Dita Nacional do Linho.....	12\$000
Dita Minas de S. Jeronymo.....	13\$500
Dita Brazil Industrial.....	15\$500
Debs. Sorocabana-Ituana, 1ª série	42\$000
Ditos Tecidos Caroeira.....	185\$000
Ditos Jardim Botânico, 8 %.....	191\$500

Venda por alcaid

Uma apolice geral de 1:000\$000, de 5 %.....	831\$000
--	----------

Capital Federal, 5 de maio de 1902.
J. Claudio da Silva, syndeo.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma, datado de

Londres, 5 de maio de 1902, ás 4 horas o 10 minutos da tarde:

Consolidados inglezes, 95 %.	
Apolices de 1879, 74 %.	
Ditas externas de 1884, 74 %.	
Ditas idem de 1889, 69 %.	
Ditas idem de 1897, 83 %.	
Funding Loan, 97 %.	
Oeste de Minas, 80 1/2 %.	

Junta dos Corretores de Mercaderias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 2 DE MAIO DE 1902

Algodão em rama, 1ª sorte, do sertão do Pernambuco, 10\$ por 10 kilos.
Assucar branco, crystal, do Campos 225 e 250 réis por kilo
Dito idem, idem, do Pernambuco, 250 réis por kilo.

Dito idem n. 1, 3\$813 a 4\$017 idem.
Dito idem n. 8, 3\$813 a 4\$017 idem.
Dito idem n. 9, 3\$677 a 3\$745 idem.

Farinha de trigo franceza marca P—P&C, 2\$5 por 2 1/2 saccos.

Dita idem idem do Rio da Prata, marca J P, 36\$ idem.

Dita idem idem do Rio da Prata, marca B. B. Pelesta, 18\$ idem.

Capital Federal, 5 de maio de 1902. — *João Baptista Deldeque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Pereira Sobrinho*, secretario.

ANONYMAS

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 1.500.000
Capital pago.....	£ 750.000
Fundo de reserva....	£ 600.000

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1902

Activo	
Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	523:771\$680
Letras a receber.....	6.434:756\$180
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	11.102:414\$130
Empréstimos, contas correntes e outras.....	3.793:721\$300
Garantias por contas correntes e diversos valores	2.599:754\$130
Diversas contas.....	1.280:249\$440
Caixa: em moeda corrente	17.100:987\$660
	49.557:321\$190

Passivo

Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	16.904:276\$830
Em conta corrente com juros e com prévio aviso....	753:881\$780
A prazo fixo.....	2.435:162\$620
	20.098:321\$230
Caixa matriz e filiaes.....	5.359:003\$880
Garantias por contas correntes e diversos valores	2.599:754\$130
Diversas contas.....	8.002:585\$010
Letras a pagar.....	173:320\$610
	49.557:321\$190

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1902.— Pelo London & Brazilian Bank, limited. *F. Broad*, manager.— *F. R. Prior*, Asst accountant.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1902

Activo	
Contas correntes garantidas	3.949:166\$327
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	14.524:99\$751
Letras a receber.....	4.232:647\$303
Ditas descontadas.....	3.963:523\$580
Ditas caucionadas.....	904:156\$930
Valores caucionados.....	4.643:979\$000
Ditas a pagar.....	15.116:148\$500

54.181:505\$306

Passivo

Capital, 1 marco 1\$.....	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.	6.225:937\$074
Ditas idem sem juros.....	4.034:794\$894
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	7.322:619\$614
Depositos a prazo fixo.....	3.999:176\$251
Valores em caução e deposito.....	20.664:284\$430
Diversas contas.....	1.934:693\$043
	54.181:505\$306

S. E. ou O. — Os directores, *Theil.*— *Endress.*

The British Bank of South America, Limited

Capital do Banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma....	£ 1.000.000
Capital realizado.....	£ 500.000
Fundo de reserva.....	£ 325.000

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1902

Activo	
Accionistas, entradas a realizar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	1.047:337\$930
Empréstimos: contas caucionadas e outras.....	2.177:558\$040
Letras a receber.....	2.692:297\$040
Caixa matriz e filiaes.....	5.430:585\$310
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	7.893:948\$340
Diversas contas.....	1.320:307\$970
Caixa, em moeda corrente	3.423:702\$690
	28.430:271\$760

Passivo

Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes com e sem juros.....	2.332:515\$100
Idem idem com juros a prazo	1.583:212\$270
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.148:003\$650
Caixa matriz e filiaes.....	3.264:459\$300
Titulos em caução e deposito	6.477:447\$200
Letras depositadas.....	1.416:501\$140
Letras a pagar.....	41:635\$150
Diversas contas.....	3.275:699\$070
	28.430:271\$760

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1902.—Pelo The British Bank of South America, Limited: *J. W. Applin*, actg. manager.—*Chas. B. Mauser*, actg. accountant.

ANNUNCIOS

Companhia Ferro-Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembleia geral extraordinaria, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua do Riachuelo n. 117, para apresentação de um projecto de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902